



PREFEITURA DE ANDRADAS, MINAS GERAIS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Rua João Fernandes Lobo, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 - CEP 37795-000

Fone: (35) 3731-1802 - endereço eletrônico: saude@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º: 0104/2026
Assunto: Solicitação Faz
Serviço: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
Data: 23 de fevereiro de 2026.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Câmara Municipal de Andradas data para apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA - 3º Quadrimestre de 2025, preferencialmente neste mês de fevereiro/2026.

Encaminhamos cópia do referido Relatório em anexo.

Na certeza da compreensão de Vossa Senhoria apresentamos protestos de elevada consideração e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que possam ser necessários.

Atenciosamente,


Ana Beatriz Sasseron
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 049.791.156-67
Matrícula: 9546

Ana Beatriz Sasseron
Secretária Municipal de Saúde e Ação Social

Ilmo. Sr.
Antônio Carlos de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Andradas - MG

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado

Sob n.º 173

26 FEV 2026


Encarregado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: ANDRADAS

3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2025

ANA BEATRIZ SASSERON
Secretário(a) de Saúde

Sumário

1. Identificação

- 1.1. Informações Territoriais
- 1.2. Secretaria de Saúde
- 1.3. Informações da Gestão
- 1.4. Fundo de Saúde
- 1.5. Plano de Saúde
- 1.6. Informações sobre Regionalização
- 1.7. Conselho de Saúde

2. Introdução

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

- 3.1. População estimada por sexo e faixa etária
- 3.2. Nascidos Vivos
- 3.3. Principais causas de internação por local de residência
- 3.4. Mortalidade por grupos de causas

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

- 4.1. Produção de Atenção Básica
- 4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
- 4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização
- 4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos
- 4.5. Produção de Assistência Farmacêutica
- 4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

- 5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão
- 5.2. Por natureza jurídica
- 5.3. Consórcios em saúde

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

7. Programação Anual de Saúde - PAS

- 7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

9. Execução Orçamentária e Financeira

- 9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica
- 9.2. Indicadores financeiros
- 9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

10. Auditorias

11. Análises e Considerações Gerais

1. Identificação

1.1. Informações Territoriais

UF	MG
Município	ANDRADAS
Região de Saúde	Poços de Caldas
Área	467,40 Km²
População	42.501 Hab
Densidade Populacional	91 Hab/Km²

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

Data da consulta: 18/09/2025

1.2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ACAO SOCIAL DE ANDRADAS
Número CNES	6354130
CNPJ	A informação não foi identificada na base de dados
CNPJ da Mantenedora	17884412000134
Endereço	AVENIDA DOUTOR BIAS FORTES 412
Email	saude@andradas.mg.gov.br
Telefone	3537392553

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 18/09/2025

1.3. Informações da Gestão

Prefeito(a)	MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Secretário(a) de Saúde cadastrado no período	ANA BEATRIZ SASSERON
E-mail secretário(a)	saude@andradas.mg.gov.br
Telefone secretário(a)	3537392556

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 18/09/2025

Período de referência: 01/08/2025 - 31/12/2025

1.4. Fundo de Saúde

Instrumento de criação	Informação indisponível na base de dados do SIOPS
Data de criação	Informação indisponível na base de dados do SIOPS
CNPJ	Informação indisponível na base de dados do SIOPS
Natureza Jurídica	Informação indisponível na base de dados do SIOPS
Nome do Gestor do Fundo	Informação indisponível na base de dados do SIOPS

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 18/09/2025

1.5. Plano de Saúde

Período do Plano de Saúde	2022-2025
Status do Plano	Aprovado

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 30/12/2025

1.6. Informações sobre Regionalização

Região de Saúde: Poços de Caldas

Município	Área (Km²)	População (Hab)	Densidade
ALBERTINA	57.617	3027	52,54
ANDRADAS	467.403	42501	90,93
CALDAS	713.634	14628	20,50
IBITIÚRA DE MINAS	68.386	3440	50,30
POÇOS DE CALDAS	544.42	172339	316,56
SANTA RITA DE CALDAS	502.037	8561	17,05

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Ano de referência: 2025

Não há informações cadastradas para o período do Conselho de Saúde

• Considerações

Todas as informações dispostas neste item, Identificação, estão atualizadas, conforme cada fonte de captação e correspondem à realidade na data de apresentação do RDQA ao Conselho Municipal de Saúde e a Câmara Municipal.

1.6 O maior município em extensão é o município de Caldas com 713.634 Km², o segundo maior é o município de Poços de Caldas com 544.42 Km². O menor município em extensão é Albertina com 57.617 Km², seguido do município de Ibitiúra de Minas, com 68.386 Km². Os municípios com as maiores populações da Micro Região é Poços de Caldas com 163.742 habitantes e o segundo maior é Andradadas com 40.553 habitantes. Os municípios com as menores populações da Micro Região é Albertina com 2.952 habitantes, seguido do município de Ibitiúra de Minas com 3.365 habitantes. Os municípios com maior densidade demográfica são Poços de Caldas com 300,76 habitantes/Km² e Andradadas com 86,76 habitantes/Km². Os municípios com as menores densidades demográficas são Santa Rita de Caldas com 16,85 habitantes/Km², seguido do município de Caldas com 19,92 habitantes/Km².

2. Introdução

- Análises e Considerações sobre Introdução

A Secretaria Municipal da Saúde de Andradópolis tem em suas ações e compromissos a permanente busca da consolidação dos princípios dos SUS em sua gestão: Garantir e melhorar o acesso com qualidade, equidade e humanização, para atendimento em tempo adequado, integral e com resolubilidade para as necessidades da população de saúde, na rede de serviços do SUS.

O DigiGSUS viabiliza base de dados para armazenamento e disponibilização de informações estratégicas, possibilitando aos gestores o cumprimento dos prazos legais de aprovação dos relatórios nos respectivos Conselhos de Saúde, bem como geração de relatórios de monitoramento, facilitando a avaliação de desempenho deste processo da gestão do SUS. O Relatório Quadrimestral (RQ) tem a finalidade de descrever as movimentações financeiras dos recursos empregados, divulgar as ações de saúde realizadas durante o quadrimestre e propor ações corretivas necessárias.

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

A disponibilização dos dados do SINASC, SIM e SIH, no DGMP, depende do prazo de publicação, respectivamente, pelos DAENT/SVSA e DRAC/SAES

3.1. População estimada por sexo e faixa etária

Período: 2025

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	1.117	1.072	2.189
5 a 9 anos	1.236	1.192	2.428
10 a 14 anos	1.225	1.248	2.473
15 a 19 anos	1.259	1.301	2.560
20 a 29 anos	3.139	2.954	6.093
30 a 39 anos	3.242	3.099	6.341
40 a 49 anos	3.278	3.211	6.489
50 a 59 anos	2.672	2.803	5.475
60 a 69 anos	2.205	2.388	4.593
70 a 79 anos	1.278	1.386	2.664
80 anos e mais	490	706	1.196
Total	21.141	21.360	42.501

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE (DataSUS/Tabnet)
Data da consulta: 05/02/2026.

3.2. Nascidos Vivos

Número de nascidos vivos por residência da mãe.

Unidade Federação	2021	2022	2023	2024
ANDRADAS	465	449	465	419

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC)
Data da consulta: 05/02/2026.

3.3. Principais causas de internação por local de residência

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2021	2022	2023	2024	2025
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	379	174	154	288	202
II. Neoplasias (tumores)	195	229	273	281	329
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	47	62	106	77	60
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	50	41	75	78	56
V. Transtornos mentais e comportamentais	5	6	18	24	29
VI. Doenças do sistema nervoso	23	27	48	68	69
VII. Doenças do olho e anexos	1	3	4	9	8
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	3	-	2	6	7

IX. Doenças do aparelho circulatório	243	274	363	365	364
X. Doenças do aparelho respiratório	195	306	333	443	485
XI. Doenças do aparelho digestivo	176	320	401	448	362
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	12	34	40	56	69
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	25	40	96	169	150
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	176	279	369	566	329
XV. Gravidez parto e puerpério	449	394	420	397	429
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	111	80	87	100	95
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	14	14	8	18	17
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	51	39	129	468	354
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	280	278	346	596	539
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	34	75	102	91	76
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	2.469	2.675	3.374	4.548	4.029

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Data da consulta: 05/02/2026.

3.4. Mortalidade por grupos de causas

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10.

Capítulo CID-10	2021	2022	2023	2024
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	123	25	12	14
II. Neoplasias (tumores)	67	57	57	58
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	4	2	2	2
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	18	20	22	23
V. Transtornos mentais e comportamentais	8	6	8	7
VI. Doenças do sistema nervoso	10	16	13	12
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	-
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	95	103	95	97
X. Doenças do aparelho respiratório	47	60	44	84
XI. Doenças do aparelho digestivo	18	13	17	19
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	1	-	5
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	1	1	1	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	23	30	35	22
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	3	2	1	3
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	4	1	-	4
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	27	18	9	5

XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	24	26	35	28
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-	-
XXII.Códigos para propósitos especiais	-	-	-	-
Total	472	381	351	383

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)

Data da consulta: 05/02/2026.

- Análises e Considerações sobre Dados Demográficos e de Morbimortalidade

3.1. No município de Andradadas a população masculina é maior nas faixas de 0 a 4 anos, de 5 a 9 anos, de 20 a 29 anos, de 30 a 39 anos e de 40 a 49 anos. As demais faixas etárias, a população feminina é predominantemente no município.

No total a população feminina (21.360) é maior que a masculina (21.141). Segundo as fontes estimativas o total de habitantes no município é de 42.501.

3.2. Segundo o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC), no município de Andradadas de 2021 a 2024, há uma média de número de nascidos vivos por residência da mãe é de 449 recém-natos.

3.3. Segundo o Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS), no município de Andradadas, as causas de maior internação no ano de 2025, são lesões com envenenamento e algumas outras causas externas, doenças do aparelho respiratório, sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório, não classificados em outra parte. O total de internações até a finalização deste relatório é de 3.783 internações (05/02/2026).

3.4. Segundo o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), no município de Andradadas, as causas de maior mortalidade no último ano (2024) são doenças do aparelho circulatório, doenças do aparelho respiratório e neoplasias (tumores).

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

A disponibilização dos dados do SIS AB, SIA e SIH, no DGMP, depende do prazo de publicação, respectivamente, pelos DESF/SAPS e DRAC/SAES

4.1. Produção de Atenção Básica

Tipo de Produção	Quantidade
Visita Domiciliar	161.271
Atendimento Individual	84.992
Procedimento	181.814
Atendimento Odontológico	12.040

Fonte: Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB

4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Caráter de atendimento: Urgência

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informações Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	-	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	107	12.138,74	-	-
03 Procedimentos clinicos	987	-	2.258	941.833,04
04 Procedimentos cirurgicos	542	12.523,31	473	530.198,78
05 Transplantes de orgaos, tecidos e celulas	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Orteses, proteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Acoes complementares da atencao a saude	-	-	-	-
09				
Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados"	-	-	-	-
Total	1.636	24.662,05	2.731	1.472.031,82

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Data da consulta: 05/02/2026.

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril

2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto

3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro

4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

Sistema de Informações Ambulatoriais		
Forma de Organização	Qtd. aprovada	Valor aprovado
030108 Atendimento/Acompanhamento psicossocial	1.008	2.365,35
Sistema de Informações Hospitalares		
Forma de Organização	AIH Pagas	Valor total

030317 Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais	15	1.967,76
---	----	----------

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Data da consulta: 05/02/2026.

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril

2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto

3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro

4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informações Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	52.294	21,60	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	190.265	1.169.631,69	-	-
03 Procedimentos clinicos	291.496	1.144.158,17	2.258	941.833,04
04 Procedimentos cirurgicos	2.413	42.439,00	960	1.117.365,75
05 Transplantes de orgaos, tecidos e celulas	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Orteses, proteSES e materiais especiais	-	-	-	-
08 Acoes complementares da atencao a saude	7.291	36.090,45	-	-
09				
Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados"	-	-	-	-
Total	543.759	2.392.340,91	3.218	2.059.198,79

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Data da consulta: 05/02/2026.

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril

2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto

3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro

4.5. Produção de Assistência Farmacêutica

Esse item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual.
Portanto, não há produção sob gestão municipal.

4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Financiamento: Vigilância em Saúde

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	457	-
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	436	-
Total	893	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril

2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto

3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro

Data da consulta: 05/02/2026.

- Análises e Considerações sobre Dados da Produção de Serviços no SUS

4.1. A Produção de Atenção Básica até o presente momento (05/02/2026), destacam-se o Procedimento com 181.814 procedimentos, Atendimento Individual com 84.992 procedimentos e Visita Domiciliar com 161.264 procedimentos.

4.2. Na Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos destacam-se os procedimentos clínicos, tanto no Sistema de Informações Ambulatoriais com 987 procedimentos, quanto, no Sistema de Informações Hospitalares, com 2.258 procedimentos. Procedimentos cirúrgicos foram 542 procedimentos no Sistema de Informações Ambulatoriais e 473 procedimentos no Sistema de Informações Hospitalares.

4.3. A Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização foram executados 1.008 procedimentos.

4.4. Na Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos destacam-se os procedimentos clínicos com 291.496 procedimentos e procedimentos com finalidade diagnóstica com 190.265 procedimentos no Sistema de Informações Ambulatoriais. No Sistema de Informações Hospitalares destacam-se os procedimentos clínicos com 2.258 procedimentos e procedimentos cirúrgicos com 960 procedimentos.

4.6. Na Produção de Vigilância em foram executados 893 procedimentos.

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão

A disponibilização dos dados do SCNES, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DRAC/SAES.

Período 12/2025

Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos				
Tipo de Estabelecimento	Dupla	Estadual	Municipal	Total
HOSPITAL GERAL	0	0	1	1
POSTO DE SAUDE	0	0	1	1
UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA	0	1	0	1
UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	0	0	1	1
POLICLINICA	0	0	1	1
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	0	0	1	1
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	0	0	8	8
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	0	0	2	2
FARMACIA	0	0	1	1
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	0	0	8	8
UNIDADE MOVEL TERRESTRE	0	0	1	1
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	0	0	1	1
Total	0	1	26	27

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 18/09/2025.

5.2. Por natureza jurídica

Período 12/2025

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica				
Natureza Jurídica	Municipal	Estadual	Dupla	Total
ADMINISTRACAO PUBLICA				
MUNICIPIO	16	0	0	16
CONSORCIO PUBLICO DE DIREITO PUBLICO (ASSOCIACAO PUBLICA)	0	1	0	1
ENTIDADES EMPRESARIAIS				
EMPRESARIO (INDIVIDUAL)	1	0	0	1
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	7	0	0	7
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				
ASSOCIACAO PRIVADA	2	0	0	2
PESSOAS FISICAS				
Total	26	1	0	27

5.3. Consórcios em saúde

Período 2025

Participação em consórcios			
CNPJ	Natureza	Área de atuação	Participantes
13985869000184	Direito Público	Urgência e emergência	MG / ANDRADAS
01990521000104	Direito Público	Assistência médica e ambulatorial Serviços de apoio ao diagnóstico Consulta médica especializada	MG / ANDRADAS

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 18/09/2025.

- Análises e Considerações sobre Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

5.1 As informações sobre a Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS, Por Tipo de Estabelecimento, tem total de 27 estabelecimentos cadastrados, dos quais 26 são gestão municipal e 01 estabelecimento gestão estadual.

5.2 As informações Por Natureza Jurídica, destacam-se por Município com 16 estabelecimentos e Sociedade Empresarial Limitada com 7 estabelecimentos.

5.3. Atualmente o município de Andradadas participa de 2 (dois) Consórcios em Saúde para complementar os serviços públicos em saúde para a população. São eles:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo (CISMARPA), com sede em Poços de Caldas, a rua Narcíseo Ferreira de Andrade, 145, Bairro São José (MG), foi criado em 27 de Maio de 1997. A oferta de serviços do CISMARPA na promoção a saúde são as consultas e exames de média complexidade.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas (CISSUL), com sede em Varginha, na Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista. A finalidade do CISSUL é o gerenciamento dos serviços de atendimento de urgência, emergência e ações de educação permanente em urgência e emergência da Macro Sul.

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

A disponibilização dos dados do SCNES, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DRAC/SAES.

Período 02/2025

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1)	Autônomos (0209, 0210)	0	0	3	0	0
	Bolsistas (07)	2	0	0	0	0
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	13	6	29	82	36
	Intermediados por outra entidade (08)	6	3	9	8	0
Privada (NJ grupos 2, 4 e 5)	Autônomos (0209, 0210)	5	0	2	0	0
	Celetistas (0105)	1	0	9	18	0
Sem Fins Lucrativos (NJ grupo 3)	Autônomos (0209, 0210)	123	0	8	0	0
	Celetistas (0105)	0	4	8	12	0
	Informais (09)	3	0	0	1	0
	Intermediados por outra entidade (08)	0	31	13	85	0

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104)	34	11	8	17	0

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 10/02/2026.

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	2021	2022	2023	2024	
Privada (NJ grupos 2, 4 e 5)	Autônomos (0209, 0210)	3	4	5	9	
	Celetistas (0105)	28	36	41	41	
Pública (NJ grupo 1)	Autônomos (0209, 0210)	35	28	31	10	
	Bolsistas (07)	3	3	3	2	
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	202	198	224	201	
	Intermediados por outra entidade (08)	45	58	53	14	
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	3	4	0	
Sem fins lucrativos (NJ grupo 3)	Autônomos (0209, 0210)	122	113	93	106	
	Celetistas (0105)	39	41	33	27	
	Informais (09)	0	3	3	3	
	Intermediados por outra entidade (08)	56	46	65	122	

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
---	--	--	--	--	--	--

Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	2021	2022	2023	2024
Pública (NJ grupo 1)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104)	57	46	49	70

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 10/02/2026.

• Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Os profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) estão predominantemente alocados em estabelecimentos públicos e sem fins lucrativos, destacando-se como principais responsáveis pela cobertura da saúde pública no Município. A seguir, são apresentados os dados detalhados sobre a quantidade de profissionais no SUS em diferentes categorias:

- **Médicos:** 153 profissionais
- **Enfermeiros:** 44 profissionais
- **Outros CBO's (Classificação Brasileira de Ocupações) - Nível Superior:** 81 profissionais
- **Outros CBO's - Nível Médio:** 206 profissionais
- **Agentes Comunitários de Saúde:** 36 profissionais

Esses números refletem a atuação dos diversos profissionais que compõem a força de trabalho do SUS, essencial para o funcionamento do sistema de saúde público no Município.

Os profissionais em Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão, totalizam 70 profissionais. Destacam-se os profissionais Médicos com 34, Enfermeiros com 11 e outros CBO's - Nível Médio com 17 profissionais.

Os profissionais em Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação, em 2024, destacam-se os Estatutários e empregados públicos com 201 profissionais, Autônomos com 106 profissionais e intermediados por outra entidade com 122 profissionais.

Os profissionais em Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão, totalizam 222 profissionais cadastrados no ano de 2024.

7. Programação Anual de Saúde - PAS

7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - Fortalecimento da Atenção Básica, através da expansão da oferta e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

OBJETIVO Nº 1.1 - Ampliar o acesso a Atenção Básica em outras regiões do município.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Ampliar o número de equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF).	Implantar pelo menos duas (02) equipes da Estratégia Saúde da Família no município.	Número			2	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Implantar pelo menos duas (02) equipes da Estratégia Saúde da Família no município.									
2. Visitar mensalmente as famílias do município.	Realizar 100% de cobertura, na região de cobertura de ESFs.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar 100% de cobertura, na região de cobertura de ESFs.									
3. Palestras educativas nas escolas.	Realizar palestras em todas as classes na escola estadual e municipal.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar palestras em todas as classes na escola estadual e municipal.									
4. Palestras educativas na comunidade em geral.	Realizar no mínimo 03 campanhas anuais.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar no mínimo 03 campanhas anuais.									
5. Divulgação de acordo com a demanda e ações necessárias.	Criar mídia digital para divulgação de ações de saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Criar mídia digital para divulgação de ações de saúde.									
6. Ação comunitária.	Criar comitê de saúde para envolvimento da sociedade civil nas ações de saúde.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
7. Educação em saúde, promoção e prevenção da doença.	Realizar ações preventivas para promoção de saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar ações preventivas para promoção de saúde.									

8. Ofertar atendimento em saúde a pacientes suspeitos de Covid.	Proporcionar atendimento ao usuário de saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Proporcionar atendimento ao usuário de saúde.									
9. Promover a atenção integral à saúde da mulher, idosos e crianças.	Proporcionar atendimento adequado e multidisciplinar.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Proporcionar atendimento adequado e multidisciplinar.									
10. Realizar o acompanhamento de pacientes portadores de doenças crônicas.	Oferecer acompanhamento de 100% aos pacientes.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Oferecer acompanhamento de 100% aos pacientes.									
11. Promover atenção integral aos pacientes portadores de Tuberculose e Hanseníase.	Garantir atendimento adequado aos portadores.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir atendimento adequado aos portadores.									
12. Promover Educação Permanente a todos profissionais de saúde.	Realizar capacitações semestralmente com todos os profissionais de saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar capacitações semestralmente com todos os profissionais de saúde.									
13. Ampliar o número de Equipe de Saúde Bucal (ESB).	Implantar pelo menos uma (01) Equipe de Saúde Bucal (ESB) no município.	Número		1	Não programada	Número	☒ Sem Apuração		
14. Ampliar o número de Equipe de Atenção Primária (EAP).	Implantar duas (02) Equipe de Atenção Primária (EAP) na Policlínica Central Doutor Alcides Mosconi.	Número		2	Não programada	Número	☒ Sem Apuração		
15. Ampliar o número de Equipe de Saúde Bucal (ESB).	Implantar cinco (05) Equipes de Saúde Bucal (ESB), sendo três (03) na Policlínica Central Doutor Alcides Mosconi e duas (02) na Unidade Materno Infantil Maria do Carmo Tonon.	Número		5	Não programada	Número	☒ Sem Apuração		

16. Criação de equipe Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde - eMulti Estratégica.	Implantar uma (01) equipe eMulti Estratégica, abrangendo as Equipes de Saúde da Família (ESF): ESF Rio Negro, ESF Horto Florestal, ESF Horto Florestal II, ESF Mantiqueira e ESF Gonçalves.	Número			5	1	Número	1,00	100,00
--	---	--------	--	--	---	---	--------	------	--------

Ação Nº 1 - Implantar uma (01) equipe eMulti Estratégica, abrangendo as Equipes de Saúde da Família (ESF): ESF Rio Negro, ESF Horto Florestal, ESF Horto Florestal II, ESF Mantiqueira e ESF Gonçalves.

17. Ampliar o número de equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF).	Implantar uma (01) equipe da Estratégia Saúde da Família, sendo uma (01) para a Unidade Materno Infantil Maria do Carmo Tonon.	Número			1	Não programada	Número	☒ Sem Apuração	
18. Custeio da Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), conforme Resolução SES/MG nº 8.618, de 28 de fevereiro de 2023.	Alocar os recursos financeiros da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) no município.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
19. Aplicar o incremento financeiro para as Estratégias à Saúde da Família (ESF's) na qualificação de ações à Política LGBT, conforme Resolução SES/MG nº 8.617, de 28 de fevereiro de 2023.	Promover a equidade do acesso à saúde da população LGBT, no âmbito da Atenção Primária à Saúde no município.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
20. Custeio da Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), conforme Resolução SES/MG nº 8.660, de 28 de março de 2023.	Alocar os incentivos financeiros para financiamento Estadual da Atenção Primária à Saúde (APS) no município.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	

21. Aplicar o incentivo adicional estadual para os municípios com equipes de atenção primária prisional (eAPP) credenciadas na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), conforme Resolução SES/MG nº 8.723, de 28 de abril de 2023.	Promover a equidade e atenção à saúde dos grupos e indivíduos em situação iniquidade de acesso à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração
22. Aplicar o incentivo financeiro federal proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Nacional de Saúde do Município, conforme Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.	Alocar os incentivos financeiros federal proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Nacional de Saúde do Município, destinado a Atenção Básica.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração
23. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023.	Alocar os incentivos financeiros estadual proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo de Saúde do Município, destinado a folha de pagamento.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração

24. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade, para o exercício de 2024, conforme Resolução SES/MG nº 9.326, de 06 de fevereiro de 2024.	Alocar o incentivo financeiro estadual referente a política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade, para o exercício de 2024, no município de Andradas.	Percentual			100,00	17,73	Percentual	☒ Sem Apuração	
---	--	------------	--	--	--------	-------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar o incentivo financeiro estadual referente a política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade, para o exercício de 2024, no município de Andradas.

25. Aplicar os incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024, conforme Resolução SES/MG nº 9.337, de 08 de março de 2024.	Alocar o os incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024, no município de Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
--	---	------------	--	--	--------	----------------	------------	--	--

26. Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas, conforme Portaria GM/MS nº 1.754, de 08 de novembro de 2023.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.	Percentual			100,00	10,53	Percentual	☒ Sem Apuração	
---	--	------------	--	--	--------	-------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

27. Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradadas, conforme Portaria GM/MS nº 1.837, de 17 de novembro de 2023.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.	Percentual		100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração
28. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, conforme Resolução SES/MG nº 9.490, de 06 de maio de 2024.	Alocar o incentivo financeiro estadual referente a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, no município de Andradadas.	Percentual		100,00	10,53	Percentual	☒ Sem Apuração
Ação Nº 1 - Alocar o incentivo financeiro estadual referente a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, no município de Andradadas.							

29. Aplicar os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Estruturação da Atenção Primária, para o exercício de 2024, conforme Resolução SES/MG nº 9.470, de 24 de abril de 2024.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
30. Aplicar os recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, para o exercício de 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.603, de 19 de abril de 2024.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.	Percentual			100,00	18,30	Percentual	☒ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

31. Aplicar os recursos destinados à realização de exames do Componente Pré-Natal previstos no Anexo 2 do Anexo II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, no âmbito da Rede Alyne, conforme Portaria GM/MS nº 5.530, de 21 de outubro de 2024.	Aplicar os recursos destinados à realização de exames do Componente Pré-Natal previstos no Anexo 2 do Anexo II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, no âmbito da Rede Alyne, conforme Portaria GM/MS nº 5.530, de 21 de outubro de 2024.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração
Ação Nº 1 - Alocar os recursos financeiros para realização dos exames de pré-natal da Rede Alyne.								
32. Aplicar os recursos, em parcela única, destinados à realização de Teste Rápido de Gravidez, conforme Portaria GM/MS nº 5.534, de 21 de outubro de 2024.	Alocar os recursos financeiros para realização de Teste Rápido de Gravidez.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração
Ação Nº 1 - Alocar os recursos financeiros para realização de Teste Rápido de Gravidez.								
33. Custeio das ações referente a política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade, para o exercício de 2025, nos termos da Resolução SES/MG nº 9.076, de 18 de outubro de 2023.	Alocar os recursos financeiros, referente a política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração
Ação Nº 1 - Alocar os recursos financeiros, referente a política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade.								

34. Custeio da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, para o exercício de 2025, conforme Resolução SES/MG nº 9.974, de 03 de fevereiro de 2025.	Alocar os incentivos financeiros para financiamento da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, para o exercício de 2025, no município.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
--	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar os incentivos financeiros para financiamento da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, para o exercício de 2025, no município.

35. Ampliar o número de Equipe de Saúde Bucal (ESB).	Implantar uma (01) Equipes de Saúde Bucal (ESB), na UBS Doutor José Pio de Magalhães.	Número			1	1	Número	1,00	100,00
--	---	--------	--	--	---	---	--------	------	--------

Ação Nº 1 - Implantar uma (01) Equipes de Saúde Bucal (ESB), na UBS Doutor José Pio de Magalhães.

36. Aplicar os recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona, conforme Resolução SES/MG nº 10.092, de 28 de abril de 2025.	Aplicar os recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, destinado aos estabelecimentos de saúde do município Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
--	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Aplicar os recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, destinado aos estabelecimentos de saúde do município Andradas.

37. Captar recursos para reduzir o tempo de espera na realização de exames diagnósticos, garantindo agilidade e eficiência no atendimento.	Garantir a execução integral dos recursos disponíveis para reduzir ao máximo o tempo de espera na fila de exames diagnósticos.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
--	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--------	--------

Ação Nº 1 - Garantir a execução integral dos recursos disponíveis para reduzir ao máximo o tempo de espera na fila de exames diagnósticos.

38. Ampliação da equipe multiprofissional visando à melhoria da atenção às doenças crônicas.	Alocar os recursos financeiros para a ampliação da equipe multiprofissional na Atenção Primária à Saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
--	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--------	--------

Ação Nº 1 - Alocar os recursos financeiros para a ampliação da equipe multiprofissional na Atenção Primária à Saúde.

39. Aquisição de medicamentos para pacientes do município de Andradas conforme as diretrizes estabelecidas na Remune (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), conforme Portaria GM/MS nº 7.487, de 7 de julho de 2025.	Alocar os recursos financeiros para aquisição de medicamentos para pacientes do município de Andradas conforme as diretrizes estabelecidas na Remune (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
---	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar os recursos financeiros para aquisição de medicamentos para pacientes do município de Andradas conforme as diretrizes estabelecidas na Remune (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

40. Aplicar os recursos financeiros para manutenção do apoio logístico ao transporte de pacientes que necessitam de atendimento dentro da Rede de Saúde do município de Andradas.	Alocar os recursos financeiros para o apoio logístico ao transporte de pacientes que necessitam de atendimento dentro da Rede de Saúde do município de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
---	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--------	--------

Ação Nº 1 - Alocar os recursos financeiros para o apoio logístico ao transporte de pacientes que necessitam de atendimento dentro da Rede de Saúde do município de Andradas.

41. Aplicar os recursos financeiros da política continuada do cofinanciamento estadual das equipes de atenção primária à saúde prisional (e-APP) nos termos da Deliberação CIB/SUS-MG nº 5.139, de 19 de março de 2025, conforme Resolução SES/MG nº 10.023, de 19 de março de 2025.	Alocar os recursos financeiros da política continuada do cofinanciamento estadual das equipes de atenção primária à saúde prisional (e-APP) nos termos da Deliberação CIB/SUS-MG nº 5.139, de 19 de março de 2025, no município de Andradadas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
--	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar os recursos financeiros da política continuada do cofinanciamento estadual das equipes de atenção primária à saúde prisional (e-APP) nos termos da Deliberação CIB/SUS-MG nº 5.139, de 19 de março de 2025, no município de Andradadas.

42. Aplicar os recursos financeiros conforme as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o exercício de 2016 e conforme a Resolução SES/MG nº 5.246, de 13 abril de 2016.	Alocar os recursos financeiros conforme as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o exercício de 2016 e conforme a Resolução SES/MG nº 5.246, de 13 abril de 2016.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
---	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar os recursos financeiros conforme as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o exercício de 2016 e conforme a Resolução SES/MG nº 5.246, de 13 abril de 2016.

43. Aplicar o incentivo financeiro para apoiar os municípios no desenvolvimento de ações relacionadas às doenças crônicas não transmissíveis como hipertensão, diabetes e obesidade, na Atenção Primária à Saúde, conforme Resolução SES/MG nº 5.969, de 23 de novembro de 2017.	Alocar o incentivo financeiro para apoiar os municípios no desenvolvimento de ações relacionadas às doenças crônicas não transmissíveis como hipertensão, diabetes e obesidade, na Atenção Primária à Saúde, no município de Andradadas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
--	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar o incentivo financeiro para apoiar os municípios no desenvolvimento de ações relacionadas às doenças crônicas não transmissíveis como hipertensão, diabetes e obesidade, na Atenção Primária à Saúde, no município de Andradadas.

44. Aplicar os recursos destinados à realização de exames do Componente Pré-Natal previstos no Anexo 2 do Anexo II da Portaria de Consolidada GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, conforme Portaria GM/MS nº 7.321, de 26 de junho de 2025.	Alocar os recursos destinados à realização de exames do Componente Pré-Natal previstos no Anexo 2 do Anexo II da Portaria de Consolidada GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, na Atenção Primária do município de Andradadas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
--	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar os recursos destinados à realização de exames do Componente Pré-Natal previstos no Anexo 2 do Anexo II da Portaria de Consolidada GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, na Atenção Primária do município de Andradadas.

45. Aplicar os recursos destinados à realização de Teste Rápido de Gravidez, conforme Portaria GM/MS nº 7.628, de 17 de julho de 2025.	Alocar os recursos destinados à realização de Teste Rápido de Gravidez, na Atenção Primária do município de Andradadas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
--	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar os recursos destinados à realização de Teste Rápido de Gravidez, na Atenção Primária do município de Andradadas.

46. Aplicar o incentivo financeiro para promoção da equidade na organização dos cuidados em alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN, referente ao exercício financeiro de 2024, de acordo com a Portaria GM/MS nº 5.721, de 11 de novembro de 2024, conforme Portaria GM/MS nº 5.836, de 5 de dezembro de 2025.	Alocar o incentivo financeiro para promoção da equidade na organização dos cuidados em alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN, referente ao exercício financeiro de 2024, de acordo com a Portaria GM/MS nº 5.721, de 11 de novembro de 2024.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
--	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar o incentivo financeiro para promoção da equidade na organização dos cuidados em alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN, referente ao exercício financeiro de 2024, de acordo com a Portaria GM/MS nº 5.721, de 11 de novembro de 2024.

47. Definir as regras de financiamento do projeto de caráter transitório Filhos de Minas, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.098, de 06 de fevereiro de 2025, que visa potencializar o vínculo com as equipes de saúde e melhorar os indicadores relacionados ao nascer em Minas Gerais por meio do financiamento para aquisição de Kit's enxovais para recém-nascido de pessoas que gestam e sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família e em acompanhamento de pré-natal no Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG), conforme Resolução SES/MG nº 9.984, de 06 de fevereiro de 2025.	Adquirir Kit's enxovais para recém-nascido de pessoas que gestam e sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família e em acompanhamento de pré-natal no Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG).	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração
---	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--

Ação Nº 1 - Adquirir Kit's enxovais para recém-nascido de pessoas que gestam e sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família e em acompanhamento de pré-natal no Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG).

48. Ampliar a cobertura populacional estimada da Atenção Primária à Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 7.281, de 23 de junho de 2025.	Alocar os recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração
--	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--

Ação Nº 1 - Alocar os recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

49. Aplicar valores da repartição, entre os municípios beneficiários, da sobra orçamentária dos incentivos financeiros da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, nos termos da Resolução SES/MG nº 9.635, de 17 de julho de 2024, que define as regras de financiamento da política continuada, referente a Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.795, de 17 de julho de 2024, conforme Resolução SES/MG nº 10.616, de 30 de outubro de 2025.	Alocar os valores da repartição, entre os municípios beneficiários, da sobra orçamentária dos incentivos financeiros da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
--	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar os valores da repartição, entre os municípios beneficiários, da sobra orçamentária dos incentivos financeiros da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde.

50. Custeio das ações referente a política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade, para o exercício de 2025, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.734, de 24 de novembro de 2025.	Alocar os recursos financeiros, referente a política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
--	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar os recursos financeiros, referente a política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade.

51. Custeio das ações referente a política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade, para o exercício de 2025, conforme Resolução SES/MG nº 10.756, de 28 de novembro de 2025.	Alocar os recursos financeiros, referente a política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
---	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar os recursos financeiros, referente a política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade.

52. Aplicar o incentivo financeiro para promover a alimentação adequada e saudável e a segurança alimentar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na redução das iniquidades em saúde, atuando diretamente na Atenção Primária à Saúde (APS), conforme Portaria GM/MS nº 8.849, de 17 de novembro de 2025.	Alocar os recursos financeiros para a equidade em alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde (APS).	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
---	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar os recursos financeiros para a equidade em alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde (APS).

OBJETIVO Nº 1.2 - Garantir infraestrutura adequada para a Atenção Básica.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Manter o funcionamento regular das equipes da ESF.	Disponibilizar 100% dos recursos necessários para funcionamento das equipes.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00

Ação Nº 1 - Disponibilizar 100% dos recursos necessários para funcionamento das equipes.

2. Informatizar as Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural.	Informatizar 100% das unidades de saúde.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
3. Construção e Implantação da ESF do Bairro Gonçalves.	Ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
4. Garantir equipamentos para as novas equipes da ESF do Bairro Gonçalves.	Adquirir 100% dos equipamentos mínimos para estruturar as novas equipes.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
5. Aquisição de 02 (dois) veículos para as unidades de ESFs.	Ampliar e melhorar as visitas domiciliares e as ações comunitárias.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
6. Ampliação da ESF do Mantiqueira através do aumento de equipe.	Ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
7. Ampliação da ESF do Rio Negro através do aumento de equipe.	Ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
8. Implantação da ESF Vila Graziari.	Ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.

9. Implantação do NASF.	Ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
10. Garantir equipamentos e materiais permanentes para o NASF.	Ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
11. Aquisição de Veículo para o NASF.	Ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
12. Ofertar insumos básicos para atendimento a Covid.	Adquirir EPIs, materiais permanente e exames.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00

Ação Nº 1 - Adquirir EPIs, materiais permanente e exames.

13. Aumentar o acesso da população ao atendimento odontológico.	Implantação de mais Equipes de Saúde Bucal nas ESFs.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
14. Implantar atividades físicas que privilegiem as práticas corporais.	Implantar Academia da Saúde nas ESF's.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
15. Manutenção predial das Unidades de Saúde.	Realizar manutenções preventivas e revitalizar os prédios da saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00

Ação Nº 1 - Realizar manutenções preventivas e revitalizar os prédios da saúde.

16. Implantar o programa saúde móvel.	Equipe itinerante para ofertar atendimento básico de saúde na zona rural.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
17. Garantir novos equipamentos e materiais permanentes para as UBS. Dr. João Batista Sales Ribeiro e UBS. Senhora Maria Catarina Donati Risso, conforme Portaria GM/MS nº 672, de 6 de junho de 2023.	Adquirir novos equipamentos e materiais permanentes para melhorar os atendimentos prestados a população.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
18. Aquisição de veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), destinado a UBS Dr. Leopoldo Pio de Magalhaes, conforme Portaria GM/MS nº 672, de 6 de junho de 2023.	Adquirir veículo para ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Número			1	Não programada	Número	☒ Sem Apuração	
19. Aquisição de Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), destinado a UBS. Senhora Maria Catarina Donati Risso, conforme Portaria GM/MS nº 672, de 6 de junho de 2023.	Adquirir veículo para ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Número			1	Não programada	Número	☒ Sem Apuração	

20. Aquisição de veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), destinado a UBS Irmã Maria Olimpia de Magalhães Nogueira, conforme Portaria GM/MS nº 672, de 6 de junho de 2023.	Adquirir veículo para ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Número			1	Não programada	Número	☒ Sem Apuração	
21. Garantir novos equipamentos e materiais permanentes para as UBS. Vereador Manoel Adolfo Marques, UBS Antônio Dias de Pauda I, UBS da Barra, UBS Irmã Maria Olimpia de Magalhães Nogueira e UBS Dr. Leopoldo Pio de Magalhães, conforme Portaria GM/MS nº 672, de 6 de junho de 2023.	Adquirir novos equipamentos e materiais permanentes para melhorar os atendimentos prestados a população.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
22. Construção de três (03) Unidades Básicas de Saúde nos bairros Jardim Ipê, Jardim Rio Verde e Recanto da Serra.	Entregar 100% das Unidades Básicas de Saúde nos bairros Jardim Ipê, Jardim Rio Verde e Recanto da Serra no período programado.	Percentual			100,00	73,20	Percentual	☒ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Entregar 100% das Unidades Básicas de Saúde nos bairros Jardim Ipê, Jardim Rio Verde e Recanto da Serra no período programado.									

23. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023.	Construir e implantar a ESF do Bairro Gonçalves.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
24. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023.	Adquirir novos equipamentos e materiais permanentes para melhorar os atendimentos prestados a população.	Percentual			100,00	79,41	Percentual	☒ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Adquirir novos equipamentos e materiais permanentes para melhorar os atendimentos prestados a população.									
25. Construção de uma (01) nova Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Olimpia de Magalhães Nogueira (CNES: 22.125.95), conforme Portaria GM/MS nº 3.894, de 17 de maio de 2024.	Entregar 100% da nova Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Olimpia de Magalhães Nogueira (CNES: 22.125.95) no período programado.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Entregar 100% da nova Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Olimpia de Magalhães Nogueira (CNES: 22.125.95) no período programado.									

26. Aquisição de equipamentos médicos para melhoria nos atendimentos da Atenção Básica.	Ampliar e melhoras os atendimentos de Atenção Básica no município.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Ampliar e melhoras os atendimentos de Atenção Básica no município.									

DIRETRIZ Nº 2 - Fortalecimento da Atenção Especializada, através da expansão da oferta e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

OBJETIVO Nº 2.1 - Garantir infraestrutura adequada para a Atenção Especializada.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Proporcionar atendimento adequado ao usuário de álcool e drogas.	Implantação de CAPS AD.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
2. Oferecer atendimento adequado ao Dependente Químico, terapia em grupo, acompanhamento familiar.	Garantir equipamentos e materiais permanentes para o CAPS AD.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
3. Aquisição de veículo para o CAPS AD.	Número de veículo para transporte de pacientes do CAPS AD.	Número			1	Não programada	Número	☒ Sem Apuração	

4. Manutenção predial das Unidades de Saúde.	Realizar manutenções preventivas e revitalizar os prédios da saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar manutenções preventivas e revitalizar os prédios da saúde.									
5. Renovação da frota do Transporte Sanitário.	Adquirir veículos novos para o transporte adequado dos pacientes.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Adquirir veículos novos para o transporte adequado dos pacientes.									
6. Aplicar o recurso financeiro para compra de equipamentos para os Serviços de Referência em Triagem Auditiva Neonatal, alusivos ao Projeto de caráter transitório do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal no SUS-MG, destinado a Santa Casa de Andradás (CNES: 2775956), referente a Resolução SES/MG nº 9.065, de 18 de outubro de 2023.	Aquisição de equipamentos para realização da Triagem Auditiva Neonatal, conforme objetivo do projeto de caráter transitório disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.396, de 18 de outubro de 2023.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
7. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023.	Reformar o telhado da Policlínica Central.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	

8. Aplicar os recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais, conforme Resolução SES Nº 9.828, 14 de novembro de 2024.	Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o estabelecimento Santa Casa de Misericórdia de Andradadas, conforme disposto na Resolução SES Nº 9.828, 14 de novembro de 2024.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração
--	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--

Ação Nº 1 - Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o estabelecimento Santa Casa de Misericórdia de Andradadas, conforme disposto na Resolução SES Nº 9.828, 14 de novembro de 2024.

9. Aquisição de equipamentos médicos para melhoria nos atendimentos da Atenção Especializada.	Ampliar e melhoras os atendimentos de Atenção Especializada no município.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração
---	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--

Ação Nº 1 - Ampliar e melhoras os atendimentos de Atenção Especializada no município.

OBJETIVO Nº 2.2 - Qualificar as ações da Atenção Especializada.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Promover a inclusão na sociedade; promover o envolvimento da família no tratamento e assistência; identificar os usuários de medicamentos psicotrópicos para abordagem psicológica em grupo.	Oferecer atendimento em Saúde Mental.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00

Ação Nº 1 - Oferecer atendimento em Saúde Mental.

2. Ofertar a reabilitação Covid aos usuários e trabalhadores da saúde nos pós pandemia.	Proporcionar atendimento ao usuário e profissional de saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
---	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--------	--------

Ação Nº 1 - Proporcionar atendimento ao usuário e profissional de saúde.									
3. Ofertar atendimento hospitalar ao paciente Covid com complicações clínicas.	Proporcionar atendimento especializado em atenção hospitalar.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Proporcionar atendimento especializado em atenção hospitalar.									
4. Acompanhamento e visitas domiciliares a pacientes ostomizados.	Proporcionar melhora do quadro e qualidade de vida dos pacientes.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Proporcionar melhora do quadro e qualidade de vida dos pacientes.									
5. Acompanhamento e visitas domiciliares a pacientes em uso de oxigênio e aparelhos de CPAP e BIPAP.	Realizar avaliações clínicas e visitas domiciliares de enfermagem mensais a todos os pacientes.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar avaliações clínicas e visitas domiciliares de enfermagem mensais a todos os pacientes.									
6. Acompanhamento de pacientes portadores patologias malignas.	Oferecer acompanhamento de 100% dos pacientes.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Oferecer acompanhamento de 100% dos pacientes.									
7. Acompanhar 100% na gestão da prestação de serviço, orçamento do consórcio, e participação de deliberações.	Promover atendimento especializado complementar ao usuário SUS no CISMARPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde Micro Região Alto Rio Pardo.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Promover atendimento especializado complementar ao usuário SUS no CISMARPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde Micro Região Alto Rio Pardo.									
8. Acompanhar 100% a gestão da prestação de serviço do convênio, e participação de deliberações.	Promover atendimento de APH (Atendimento pré-hospitalar) junto ao CISSUL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00

Ação Nº 1 - Promover atendimento de APH (Atendimento pré-hospitalar) junto ao CISSUL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas.

9. Promover Educação Permanente a todos profissionais de saúde.	Realizar capacitações semestralmente com todos os profissionais de saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
---	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--------	--------

Ação Nº 1 - Realizar capacitações semestralmente com todos os profissionais de saúde.

10. Reforçar o custeio das ações e serviços de saúde da Santa Casa de Andradas, conforme Resolução SES nº 8.776, de 22 de maio de 2023.	Alocar recursos financeiros, a título de incentivo, na Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde da Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
11. Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas, conforme Portaria GM/MS nº 811, de 30 de junho de 2023.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
12. Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado ao CISMARPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo, conforme Portaria GM/MS nº 1.024, de 27 de julho de 2023.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado ao CISMARPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	

13. Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas, conforme Portaria GM/MS nº 589, de 05 de maio de 2023.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
14. Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas, conforme Portaria GM/MS nº 630, de 19 de maio de 2023.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
15. Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a APAE Andradas, conforme Portaria GM/MS nº 754, de 20 de junho de 2023.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a APAE Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
16. Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme Portaria GM/MS nº 754, de 20 de junho de 2023.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
17. Custeio dos serviços referente à Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, conforme Resolução SES/MG nº 8589, de 02 de fevereiro de 2023.	Alocar os incentivos financeiros, para o custeio da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	

18. Custeio das ações de fortalecimento e implantação da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, conforme Resolução SES/MG nº 8.605, de 23 de fevereiro de 2023.	Apoio e fortalecimento da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no município.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração
19. Custeio de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, habilitado pelo Ministério da Saúde, conforme Resolução SES/MG nº 8.633, de 15 de março de 2023.	Apoio e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial no município.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração
20. Aplicar o recurso financeiro estadual, destinado ao módulo de eletivas da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas – Opera Mais, conforme Resolução SES/MG nº 8.668, de 30 de março de 2023.	Alocar o recurso financeiro estadual, destinado ao módulo de eletivas da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas – Opera Mais, no município.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração
21. Adequar as novas regras de financiamento e monitoramento da política continuada Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, conforme Resolução SES/MG nº 8.895, de 25 de julho de 2023.	Alocar os incentivos financeiros, para o custeio da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração

22. Aplicar o incentivo financeiro federal proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Nacional de Saúde do Município, conforme Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.	Alocar os incentivos financeiros federal proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Nacional de Saúde do Município, destinado a Atenção Especializada.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
23. Aplicar o incentivo financeiro federal proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Nacional de Saúde do Município, conforme Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.	Alocar os incentivos financeiros federal proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Nacional de Saúde do Município, destinado ao CISMARPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde Micro Região Alto Rio Pardo.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
24. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023.	Alocar os incentivos financeiros estadual proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo de Saúde do Município, destinado a Santa Casa de Andradadas.	Percentual			100,00	79,41	Percentual	☒ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Alocar os incentivos financeiros estadual proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo de Saúde do Município, destinado a Santa Casa de Andradadas.									

25. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023.	Alocar os incentivos financeiros estadual proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo de Saúde do Município, destinado a folha de pagamento.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração
26. Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 2.388, de 15 de dezembro de 2023.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração
27. Custeio das ações da Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.320, de 02 de fevereiro de 2024.	Alocar os recursos financeiros, para o custeio das ações da Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, para o exercício de 2024, no município de Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração
28. Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 3.604, de 19 de abril de 2024.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração

29. Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradadas, conforme Portaria GM/MS nº 3.604, de 19 de abril de 2024.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradadas.	Percentual			100,00	39,20	Percentual	☒ Sem Apuração	
---	---	------------	--	--	--------	-------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradadas.

30. Aplicar os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, conforme Resolução SES/MG nº 9.478, de 30 de abril de 2024.	Alocar os recursos financeiros, para o custeio das ações da Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, para o exercício de 2024, destinado a Santa Casa de Andradadas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
---	--	------------	--	--	--------	----------------	------------	--	--

32. Aplicar os recursos financeiros, referente à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas, conforme Portaria GM/MS nº 3.591, de 18 de abril de 2024.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
33. Aplicar os recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas, conforme Portaria GM/MS nº 4.494, de 21 de junho de 2024.	Alocar recursos financeiros para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	

34. Aplicar os valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, da competência de 2024, para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG, conforme Resolução SES/MG nº 9.408, de 26 de março de 2024.	Alocar os valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, da competência de 2024, para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG, destinado ao CAPS Maria da Graças Costa.	Percentual		100,00	22,90	Percentual	☒ Sem Apuração
--	--	------------	--	--------	-------	------------	--

Ação Nº 1 - Alocar os valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, da competência de 2024, para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial e CAPS habilitados, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG, destinado ao CAPS Maria da Graças Costa.

35. Aplicar os incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024, no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG nº 9.377, de 08 de março de 2024.	Alocar os incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024, no âmbito do Estado de Minas Gerais, destinado a APAE Andradas.	Percentual		100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração
---	---	------------	--	--------	----------------	------------	--

36. Aplicar os incentivos financeiros do Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA - política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.661, de 23 de abril de 2024, conforme Resolução SES/MG nº 9.460, de 23 de abril de 2024.	Alocar os incentivos financeiros do Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA - política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.661, de 23 de abril de 2024, destinado a APAE Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
37. Aplicar os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bloco incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência especial para os municípios beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução SEGOV nº 14, de 3 de abril de 2024.	Alocar os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bloco incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência especial, destinado a Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	

38. Aplicar os recursos financeiros dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual, política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais e dá outras providências, instituída pela Deliberação CIBSUS/MG nº 4.868, conforme Resolução SES/MG nº 9.710, de 06 de setembro de 2024.	Alocar os recursos financeiros dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual, política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais e dá outras providências, instituída pela Deliberação CIBSUS/MG nº 4.868, destinado a APAE Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração
--	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--

Ação Nº 1 - Alocar os recursos financeiros dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual, política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais e dá outras providências, instituída pela Deliberação CIBSUS/MG nº 4.868, destinado a APAE Andradas.

39. Aplicar os recursos estaduais, de forma complementar à PPI, da produção de cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade Hospitalar no âmbito do Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas – Opera Mais, Minas Gerais, para o período de setembro de 2023 a julho de 2024, conforme Resolução SES/MG nº 9.784, de 11 de outubro de 2024.	Alocar os recursos estaduais, conforme a Resolução SES/MG nº 9.784, de 11 de outubro de 2024, Plano de Trabalho e Convênio, estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas e a Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração
---	---	------------	--	--	--------	----------------	------------	--

40. Aplicar os recursos financeiros referente ao pagamento dos valores apurados no Encontro de Contas da Média Complexidade Hospitalar para o período de janeiro a agosto de 2023, conforme Resolução SES/MG nº 9.785, de 11 de outubro de 2024.	Alocar os recursos financeiros conforme a Resolução SES/MG nº 9.785, de 11 de outubro de 2024, Plano de Trabalho e Convênio, estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Saúde de Andradadas e a Santa Casa de Andradadas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
41. Aplicar o recurso a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas - Exercício de 2025, conforme Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024.	Repassar o recurso a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas - Exercício de 2025, destinado a Santa Casa de Andradadas (CNES: 2775956).	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Repassar o recurso a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas - Exercício de 2025, destinado a Santa Casa de Andradadas (CNES: 2775956).									
42. Aplicar o recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024.	Repassar o recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado a Santa Casa de Andradadas (CNES: 2775956).	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Repassar o recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado a Santa Casa de Andradadas (CNES: 2775956).

43. Aplicar o recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024.	Repassar o recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado a APAE Andradadas (CNES: 3659143).	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração
---	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--

Ação Nº 1 - Repassar o recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado a APAE Andradadas (CNES: 3659143).

44. Aplicar os recursos financeiros do módulo Opera Mais, Minas Gerais da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, instituída pela, Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.977, de 22 de novembro de 2024, conforme Resolução SES/MG nº 9.860, de 22 de novembro de 2024.	Repassar o recurso financeiro do módulo Opera Mais, Minas Gerais da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, instituída pela, Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.977, de 22 de novembro de 2024, à Santa Casa de Andradadas (CNES: 2775956).	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração
--	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--

Ação Nº 1 - Repassar o recurso financeiro do módulo Opera Mais, Minas Gerais da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, instituída pela, Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.977, de 22 de novembro de 2024, à Santa Casa de Andradadas (CNES: 2775956).

45. Aplicar os recursos financeiros referente às ações de custeio da Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2025, conforme Resolução SES/MG nº 9.959, de 11 de janeiro de 2025.	Repassar os recursos financeiros referente às ações de custeio da Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2025, destinado a Santa Casa de Andradass (CNES: 2775956).	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
--	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Repassar os recursos financeiros referente às ações de custeio da Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2025, destinado a Santa Casa de Andradass (CNES: 2775956).

46. Aplicar os recursos financeiros referente às ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024, no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG nº 10.014, de 14 de março de 2025.	Alocar os incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024, Serviço Especializado em Reabilitação da Deficiência Intelectual (SERDI) - Recurso Estadual, destinado a APAE Andradass.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
---	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar os incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024, Serviço Especializado em Reabilitação da Deficiência Intelectual (SERDI) - Recurso Estadual, destinado a APAE Andradass.

47. Transferir os recursos estaduais, a título de ressarcimento, da produção de cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade Hospitalar no âmbito do PMAE Componente Cirurgias 2024 (previamente conhecido como Plano Estadual de Redução de Filas de Minas Gerais), para o período de outubro a dezembro de 2024, conforme Resolução SES/MG nº 10.073, de 16 de abril de 2025.	Alocar os recursos estaduais, a título de ressarcimento, da produção de cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade Hospitalar no âmbito do PMAE Componente Cirurgias 2024, destinado a Santa Casa de Andradas (CNES: 2775956).	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
--	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar os recursos estaduais, a título de ressarcimento, da produção de cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade Hospitalar no âmbito do PMAE Componente Cirurgias 2024, destinado a Santa Casa de Andradas (CNES: 2775956).

48. Captar recursos para reduzir o tempo de espera na realização de exames diagnósticos, conforme Portaria GM/MS nº 7.464, de 04 de julho de 2025 e Portaria GM/MS nº 8.606, de 30 de outubro de 2025, garantindo agilidade e eficiência no atendimento,	Garantir a execução integral dos recursos disponíveis para reduzir ao máximo o tempo de espera na fila de exames diagnósticos.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
--	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Garantir a execução integral dos recursos disponíveis para reduzir ao máximo o tempo de espera na fila de exames diagnósticos.

49. Aplicar os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 - LOA 2025 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Atenção Especializada Ambulatorial, conforme Resolução SES nº 10.118, de 12 de maio de 2025.	Manutenção e ou ampliação dos procedimentos da Atenção Especializada Ambulatorial, conforme Resolução SES nº 10.118, de 12 de maio de 2025.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
--	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Manutenção e ou ampliação dos procedimentos da Atenção Especializada Ambulatorial, conforme Resolução SES nº 10.118, de 12 de maio de 2025.

50. Aquisição de insumos, pagamento de mão de obra médica e contratação de serviços de terceiros, com foco na sustentabilidade e continuidade dos atendimentos da Santa Casa de Andradadas, conforme Portaria GM/MS nº 7.309, de 25 de junho de 2025.	Alocar os recursos financeiros para aquisição de insumos, pagamento de mão de obra médica e contratação de serviços de terceiros, com foco na sustentabilidade e continuidade dos atendimentos da Santa Casa de Andradadas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
---	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar os recursos financeiros para aquisição de insumos, pagamento de mão de obra médica e contratação de serviços de terceiros, com foco na sustentabilidade e continuidade dos atendimentos da Santa Casa de Andradadas.

51. Ampliar o acesso da população a procedimentos cirúrgicos eletivos, com o objetivo de atender parte da demanda reprimida, contribuindo para a redução das filas e a melhoria da assistência prestada, conforme Portaria GM/MS nº 7.312, de 25 de junho de 2025.	Manutenção e ou ampliação dos procedimentos cirúrgicos eletivos, assegurando à população serviços de qualidade.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
--	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Manutenção e ou ampliação dos procedimentos cirúrgicos eletivos, assegurando à população serviços de qualidade.

52. Aplicar os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 - LOA 2025 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Atenção Especializada Ambulatorial, conforme Resolução SES/MG nº 10.118, de 12 de maio de 2025.	Manutenção e ou ampliação dos procedimentos da Atenção Especializada Ambulatorial no município de Andradadas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
---	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Manutenção e ou ampliação dos procedimentos da Atenção Especializada Ambulatorial no município de Andradadas.

53. Aplicar os recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio de serviços da Média e Alta Complexidade em Saúde, referente a Portaria GM/MS nº 7.058, de 05 de junho de 2025.	Alocar os recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio de serviços da Média e Alta Complexidade em Saúde, destinado a Santa Casa de Andradass (CNES: 2775956).	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
---	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar os recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio de serviços da Média e Alta Complexidade em Saúde, destinado a Santa Casa de Andradass (CNES: 2775956).

54. Aplicar os valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados e não habilitados em funcionamento, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG, conforme Resolução SES/MG nº 10.025, de 19 de março de 2025.	Alocar os valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados e não habilitados em funcionamento, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
--	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - locar os valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro dos Centros de Atenção Psicossocial e CAPS habilitados e não habilitados em funcionamento, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG.

55. Aplicar o incentivo financeiro, para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (Rede de Resposta Hospitalar, PROURGE e UPA 24h), conforme Resolução SES/MG n° 5.975, de 23 de novembro de 2017.	Alocar o incentivo financeiro, para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (Rede de Resposta Hospitalar, PROURGE e UPA 24h), destinado a Santa Casa de Andradas (CNES: 2775956).	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
---	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação N° 1 - Alocar o incentivo financeiro, para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (Rede de Resposta Hospitalar, PROURGE e UPA 24h), destinado a Santa Casa de Andradas (CNES: 2775956).

56. Aplicar o custeio estadual dos serviços habilitados mediante publicação de Portaria de custeio pelo Ministério da Saúde que estabelece o recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Resolução SES/MG n° 7.152, de 13 de julho de 2020.	Alocar o custeio estadual dos serviços habilitados mediante publicação de Portaria de custeio pelo Ministério da Saúde que estabelece o recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado ao CAPS de Andradas (CNES: 2212544).	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
--	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação N° 1 - Alocar o custeio estadual dos serviços habilitados mediante publicação de Portaria de custeio pelo Ministério da Saúde que estabelece o recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado ao CAPS de Andradas (CNES: 2212544).

57. Aplicar os recursos financeiros conforme descritos nas regras de financiamento do módulo Opera Mais, Minas Gerais da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.977, de 22 de novembro de 2024, conforme Resolução SES/MG nº 10.084, de 16 de abril de 2025.	Alocar os recursos financeiros conforme descritos nas regras de financiamento do módulo Opera Mais, Minas Gerais da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, destinados a Santa Casa de Andradas (CNES: 2775956).	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
---	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar os recursos financeiros conforme descritos nas regras de financiamento do módulo Opera Mais, Minas Gerais da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Valora Minas, destinados a Santa Casa de Andradas (CNES: 2775956).

58. Aplicar os recursos financeiros conforme definidos nas novas regras de financiamento e monitoramento da política continuada Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, aprovadas pela Deliberação CIB/SUSMG nº 4.289, de 25 de julho de 2023, conforme Resolução SES/MG nº 10.401, de 20 de agosto de 2025.	Alocar os recursos financeiros conforme definidos nas novas regras de financiamento e monitoramento da política continuada Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
--	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar os recursos financeiros conforme definidos nas novas regras de financiamento e monitoramento da política continuada Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.

DIRETRIZ Nº 3 - Manter e aprimorar as ações da Assistência Farmacêutica.

OBJETIVO Nº 3.1 - Garantir infraestrutura adequada para a Assistência Farmacêutica.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	☒ Sem Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Manutenção predial das Unidades de Saúde.	Realizar manutenções preventivas e revitalizar os prédios da saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00

Ação Nº 1 - Realizar manutenções preventivas e revitalizar os prédios da saúde.

OBJETIVO Nº 3.2 - Garantir acesso aos medicamentos essenciais.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
-------------------	--	-------------------	------------------	------------	-----------------------	-----------	--------------------------	---------------------------	-------------------------

1. Disponibilizar medicamentos conforme a Relação Municipal de Medicamentos – Remume.	Garantir 100% de medicamento do componente básico para o município.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
---	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--------	--------

Ação Nº 1 - Garantir 100% de medicamento do componente básico para o município.

2. Organizar todas as condições para garantir acesso aos medicamentos estratégicos e especializados para a população.	Contribuir para o acesso de medicamentos estratégicos e especializados para a população.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
---	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--------	--------

Ação Nº 1 - Contribuir para o acesso de medicamentos estratégicos e especializados para a população.

3. Realizar campanha sobre uso racional de medicamentos junto à comunidade.	Mobilizar a comunidade para prevenir o uso irracional de medicamentos.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
---	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--------	--------

Ação Nº 1 - Mobilizar a comunidade para prevenir o uso irracional de medicamentos.

4. Promover Educação Permanente a todos profissionais de saúde.	Realizar capacitações semestralmente com todos os profissionais de saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
---	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--------	--------

Ação Nº 1 - Realizar capacitações semestralmente com todos os profissionais de saúde.

5. Custeio da Assistência Farmacêutica referente ao recurso estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), conforme Resolução SES/MG nº 8611, de 24 de fevereiro de 2023.	Alocar os incentivos financeiros, referente ao recurso estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
6. Aplicar o incentivo financeiro federal proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Nacional de Saúde do Município, conforme Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.	Alocar os incentivos financeiros federal proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Nacional de Saúde do Município, destinado a Assistência Farmacêutica.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
7. Custeio da Assistência Farmacêutica referente a contrapartida estadual do recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), conforme Resolução SES/MG nº 9.340, de 20 de fevereiro de 2024.	Alocar os incentivos financeiros, referente a contrapartida estadual do recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), no município de Andradadas.	Percentual			100,00	48,62	Percentual	☒ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Alocar os incentivos financeiros, referente a contrapartida estadual do recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), no município de Andradadas.									

8. Custeio da Assistência Farmacêutica referente ao recurso estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), conforme Resolução SES/MG nº 10.000, de 24 de fevereiro de 2025.	Alocar os incentivos financeiros, referente ao recurso estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração
--	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--

Ação Nº 1 - Alocar os incentivos financeiros, referente ao recurso estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).

9. Custeio da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas, para o exercício financeiro de 2025, conforme Resolução SES/MG nº 9.993, de 13 de fevereiro de 2025.	Alocar os incentivos financeiros, referente Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas, para o exercício financeiro de 2025, no município de Andradadas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração
---	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--

Ação Nº 1 - Alocar os incentivos financeiros, referente Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde e Farmácia de Minas, para o exercício financeiro de 2025, no município de Andradadas.

10. Custeio do incentivo financeiro de estruturação e manutenção em parcela única do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS), nos termos da Portaria GM/MS nº 4.986, de 7 de agosto de 2024, conforme Portaria GM/MS nº 7.556, de 11 de julho de 2025.	Alocar o financeiro de estruturação e manutenção em parcela única do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS), nos termos da Portaria GM/MS nº 4.986, de 7 de agosto de 2024, no município de Andradadas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração
---	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--

Ação Nº 1 - Alocar o financeiro de estruturação e manutenção em parcela única do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS), nos termos da Portaria GM/MS nº 4.986, de 7 de agosto de 2024, no município de Andradadas.

11. Aplicar o incentivo financeiro, excepcional para a competência de 2016, para transferência de recursos aos municípios mineiros para a aquisição de medicamentos básicos, referente ao Programa Farmácia de Todos, conforme Resolução SES/MG nº 5.527, de 15 de dezembro de 2016.	Alocar o incentivo financeiro para aquisição de medicamentos básicos, referente ao Programa Farmácia de Todos.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
--	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar o incentivo financeiro para aquisição de medicamentos básicos, referente ao Programa Farmácia de Todos.

12. Custeio do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica para o exercício de 2020, conforme Resolução SES/MG nº 7.043, de 03 de março de 2020.	Alocar os incentivos financeiros, referente ao Programa Estadual de Assistência Farmacêutica para o exercício financeiro de 2020.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
--	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar os incentivos financeiros, referente ao Programa Estadual de Assistência Farmacêutica para o exercício financeiro de 2020.

13. Custeio da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG, conforme Resolução SES/MG nº 10.624, de 05 de novembro de 2025.	Alocar os incentivos financeiros, referente ao recurso estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
--	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar os incentivos financeiros, referente ao recurso estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).

DIRETRIZ Nº 4 - Manter e qualificar as ações de Vigilância em Saúde.

OBJETIVO Nº 4.1 - Garantir infraestrutura para realização de ações de prevenção.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Reforma e adequação do CIMAS (Centro Integrado Municipal de Assistência à Saúde).	Adequar e estruturar o ambiente físico para atendimento ao público e proporcionar local de trabalho adequado ao servidor.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
2. Adquirir equipamentos e materiais permanentes – CIMAS (Centro Integrado Municipal de Assistência à Saúde).	Adequar e estruturar o ambiente físico para atendimento ao público e proporcionar local de trabalho adequado ao servidor.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
3. Controlar as populações de animais domésticos e prevenir e controlar as zoonoses.	Adequar às instalações físicas e equipamentos.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
4. Ampliar o acesso de vacinas a população da área de cobertura das Estratégias Saúde da Família.	Aquisição de equipamentos para a ampliação do serviço de vacina nos ESFs.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
5. Realizar visitas domiciliares, buscar ativas e ampliar vacinação na Zona Rural.	Aquisição de 02 (dois) veículos para vacinação.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
6. Manutenção predial das Unidades de Saúde.	Realizar manutenções preventivas e revitalizar os prédios da saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação N° 1 - Realizar manutenções preventivas e revitalizar os prédios da saúde.									

7. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023.	Reforma do Centro de Zoonose do município.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
8. Aplicar as regras de financiamento do projeto de caráter transitório para aquisição de Fantasia “Zé Gotinha”, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.961, de 13 de novembro de 2024 e, conforme Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024.	Aquisição de Fantasia do Zé Gotinha, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.961, de 13 de novembro de 2024, destinado as ações de vacinação no município de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Aquisição de Fantasia do Zé Gotinha, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.961, de 13 de novembro de 2024, destinado as ações de vacinação no município de Andradas.									

9. Aplicar os recursos financeiros de investimento para a Política Vacina Mais Minas, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona, conforme Resolução SES/MG nº 10.207, de 04 de junho de 2025.	Aquisição de 01 (um) gerador elétrico para o fortalecimento dos programas municipais de imunização, para a realização de ações de vacinação extramuros, com o objetivo de facilitar o acesso da população à vacinação, aumentando, assim, a cobertura vacinal e reduzindo o número de internações e óbitos por doenças preveníveis por vacinas.	Número			1	1	Número	☒ Sem Apuração
--	---	--------	--	--	---	---	--------	--

Ação Nº 1 - Aquisição de 01 (um) gerador elétrico para o fortalecimento dos programas municipais de imunização, para a realização de ações de vacinação extramuros, com o objetivo de facilitar o acesso da população à vacinação, aumentando, assim, a cobertura vacinal e reduzindo o número de internações e óbitos por doenças preveníveis por vacinas.

OBJETIVO Nº 4.2 - Aprimorar as ações de Vigilância em Saúde no município.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Qualificar o processo de notificação de doenças e investigação epidemiológica.	Finalizar as investigações epidemiológicas e manter os sistemas de informação atualizados.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Finalizar as investigações epidemiológicas e manter os sistemas de informação atualizados.									
2. Realizar estudos de natureza epidemiológica em Andradadas.	Realizar estudos de natureza epidemiológica em Andradadas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar anualmente estudo sobre as notificações realizadas no município.									
3. Prevenir o óbito materno e infantil.	Manter em funcionamento do Comitê Materno Infantil de Prevenção ao Óbito.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter em funcionamento do Comitê Materno Infantil de Prevenção ao Óbito.									

4. Manter o sistema municipal de Vigilância Epidemiológica.	Manter o sistema municipal de Vigilância Epidemiológica.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir 100% dos recursos materiais e humanos para as ações.									
5. Realizar teste rápido para detecção de infecção pelo HIV na população; Registrar todos os exames de sorologia para HIV encontrados na população.	Garantir que toda a população com sorologia positiva receba tratamento.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir que toda a população com sorologia positiva receba tratamento.									
6. Realizar teste rápido para Sífilis na população; Registrar todos os exames de sorologia para Sífilis encontrados na população.	Garantir que toda a população com sorologia positiva receba tratamento.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir que toda a população com sorologia positiva receba tratamento.									
7. Monitorar a realização de teste rápido para detecção de Hepatite C na população; Registrar todos os exames de sorologia para Hepatite C encontrados na população.	Garantir a população com sorologia positiva recebam tratamento.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir a população com sorologia positiva recebam tratamento.									
8. Palestras educativas para a comunidade.	Implementar ações de educação em saúde para o setor regulado.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Implementar ações de educação em saúde para o setor regulado.									
9. Manter as ações de inspeção sanitária.	Inspecionar 100% dos estabelecimentos.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Inspecionar 100% dos estabelecimentos.									
10. Prevenção contra o mosquito Aedes Aegypti.	Attingir no mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados de cada ciclo.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Attingir no mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados de cada ciclo.									

11. Atingir no mínimo de 40% de análise realizada em amostra de água; Garantir a qualidade da água para consumo humano; Investigação e monitoramento até a solução do problema.	Coletar amostras de água para análise laboratorial (VIGIAGUA).	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
---	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--------	--------

Ação Nº 1 - Coletar amostras de água para análise laboratorial (VIGIAGUA).

12. Quando haver a incidência das doenças, Leishmaniose Visceral Canina, Transmissão de Febre Maculosa, Doença de Lyme e Leptospirose, realizar investigação e acompanhamento do animal e se necessário o sacrifício.	Investigar e acompanhar 100% dos casos notificados.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
---	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--------	--------

Ação Nº 1 - Investigar e acompanhar 100% dos casos notificados.

13. Educação em saúde para a população.	Realizar no mínimo 01 ação educativa mensal.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
---	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--------	--------

Ação Nº 1 - Realizar no mínimo 01 ação educativa mensal.

14. Manter a coleta de resíduos de saúde por empresa especializada.	Coletar periodicamente os 100% resíduos de saúde em todas as unidades mantidas pelo município.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
---	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--------	--------

Ação Nº 1 - Coletar periodicamente os 100% resíduos de saúde em todas as unidades mantidas pelo município.

15. Qualificar e ofertar atendimento adequado no Centro de Zoonoses.	Administrar o Centro de Zoonoses no município.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
--	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--------	--------

Ação Nº 1 - Administrar o Centro de Zoonoses no município.

16. Educação permanente para os profissionais de saúde.	Capacitar os profissionais de saúde de acordo com a função desempenhada.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
---	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--------	--------

Ação Nº 1 - Capacitar os profissionais de saúde de acordo com a função desempenhada.

17. Manter o índice de cobertura vacinal na rotina e nas campanhas.	Atingir a meta pactuada da cobertura vacinal.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Atingir a meta pactuada da cobertura vacinal.									
18. Custeio às ações de imunização, em especial à vacinação extramuros pelos municípios, no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG nº 8.888, de 25 de julho de 2023.	Alocar recurso financeiro para política de incentivo às ações de imunização, em especial à vacinação extramuros no município.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
19. Custeio das ações de fiscalização dos produtos e serviços sujeitos ao controle sanitário no âmbito da Vigilância Sanitária de Minas Gerais, Resolução SES/MG nº 9.081, de 18 de outubro de 2023.	Fortalecer e estruturar a Vigilância Sanitária Municipal, conforme objetivo da política continuada disposto na Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.418, de 18 de Outubro de 2023.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
20. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023.	Alocar os incentivos financeiros estaduais proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo de Saúde do Município, destinado a folha de pagamento.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	

21. Aplicar o recurso excepcional para financiamento do projeto de caráter provisório para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG nº 9.316, de 26 de janeiro de 2024.	Alocar o recurso excepcional para financiamento do projeto de caráter provisório para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no município de Andradás.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração
22. Aplicar o recurso financeiro de custeio do projeto de caráter transitório para enfrentamento de doenças caracterizadas como emergências em saúde pública, com ênfase nas arboviroses e nas doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.655, de 08 de abril de 2024, conforme Resolução SES/MG nº 9.435, de 08 de abril de 2024.	Alocar o recurso financeiro de custeio do projeto de caráter transitório para enfrentamento de doenças caracterizadas como emergências em saúde pública, com ênfase nas arboviroses e nas doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.655, de 08 de abril de 2024, no município de Andradás.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração

23. Aplicar o recurso financeiro da política continuada de Fortalecimento da Vigilância em Saúde Ambiental, instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.706, de, 15 de maio de 2024, conforme Resolução SES/MG nº 9.528, de 15 de maio de 2024, alterada para Resolução SES/MG nº 9.618, de 02 de julho de 2024.	Alocar o recurso financeiro da política continuada de Fortalecimento da Vigilância em Saúde Ambiental, instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.706, de, 15 de maio de 2024, destinado a Vigilância em Saúde Ambiental do município de Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
24. Aplicar o recurso financeiro do projeto de caráter transitório para enfrentamento de doenças caracterizadas como emergências em saúde pública, com ênfase nas arboviroses e nas doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.839, de 21 de agosto de 2024, conforme Resolução SES/MG nº 9.678, de 21 de agosto de 2024.	Alocar o recurso financeiro do projeto de caráter transitório para enfrentamento de doenças caracterizadas como emergências em saúde pública, com ênfase nas arboviroses e nas doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.839, de 21 de agosto de 2024, destinado a Vigilância em Saúde Ambiental do município de Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	

25. Aplicar os valores a serem repassados para os municípios referentes a segunda parcela de recursos da Política de Pactuação de Serviços Sujeitos ao Controle Sanitário no âmbito da Vigilância Sanitária de Minas Gerais, conforme regras estabelecidas pela Resolução SES/MG nº 9.081, de 18 de outubro de 2023 e Resolução SES/MG nº 9.841, de 13 de novembro de 2024.	Alocar o recurso financeiro da Política de Pactuação de Responsabilidades de Fiscalização dos Produtos e Serviços Sujeitos ao Controle Sanitário no âmbito da Vigilância Sanitária de Minas Gerais, destinado a Vigilância Sanitária.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração
---	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--

Ação Nº 1 - Alocar o recurso financeiro da Política de Pactuação de Responsabilidades de Fiscalização dos Produtos e Serviços Sujeitos ao Controle Sanitário no âmbito da Vigilância Sanitária de Minas Gerais, destinado a Vigilância Sanitária.

26. Captar os recursos que definem as regras da política continuada de financiamento do Programa Mineiro de Imunizações (PMI), que visa financiar as ações de vacinação no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.110, de 06 de fevereiro de 2025.	Executar os recursos que definem as regras da política continuada de financiamento do Programa Mineiro de Imunizações (PMI), que visa financiar as ações de vacinação no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.110, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme a Resolução SES/MG nº 9.990, de 06 de fevereiro de 2025.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração
---	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--

Ação Nº 1 - Executar os recursos que definem as regras da política continuada de financiamento do Programa Mineiro de Imunizações (PMI), que visa financiar as ações de vacinação no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.110, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme a Resolução SES/MG nº 9.990, de 06 de fevereiro de 2025.

27. Aplicar o incentivo financeiro, de forma complementar, para implantação dos Núcleos Intersetoriais de Prevenção da Violência e Promoção da Paz em Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG nº 6.949, de 04 de dezembro de 2019.	Alocar o incentivo financeiro, de forma complementar, para implantação dos Núcleos Intersetoriais de Prevenção da Violência e Promoção da Paz em Minas Gerais no município de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
--	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar o incentivo financeiro, de forma complementar, para implantação dos Núcleos Intersetoriais de Prevenção da Violência e Promoção da Paz em Minas Gerais no município de Andradas.

28. Aplicar o incentivo financeiro para custeio complementar das ações estratégicas de Vigilância em Saúde no estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG nº 7.153, de 13 de julho de 2020.	Alocar o incentivo financeiro para custeio complementar das ações estratégicas de Vigilância em Saúde no estado de Minas Gerais no município de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
---	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar o incentivo financeiro para custeio complementar das ações estratégicas de Vigilância em Saúde no estado de Minas Gerais no município de Andradas.

29. Aplicar o incentivo financeiro do Programa Mineiro de Imunizações (PMI), que visa financiar as ações de vacinação no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.110, de 06 de fevereiro de 2025, conforme Resolução SES/MG nº 9.990, de 06 de fevereiro de 2025.	Alocar o incentivo financeiro para custeio do Programa Mineiro de Imunizações (PMI), que visa financiar as ações de vacinação no âmbito do Estado de Minas Gerais e no município de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
---	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar o incentivo financeiro para custeio do Programa Mineiro de Imunizações (PMI), que visa financiar as ações de vacinação no âmbito do Estado de Minas Gerais e no município de Andradas.

30. Aplicar o recurso financeiro que visa financiar a Vigilância em Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e definir regras para a estratégia de saúde do Programa VigiMinas, conforme Resolução SES/MG nº 10.388, de 20 de agosto de 2025.	Alocar o recurso financeiro para o o custeio da estratégia de saúde do Programa VigiMinas, destinado a Vigilância em Saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração
--	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--

Ação Nº 1 - Alocar o recurso financeiro para o o custeio da estratégia de saúde do Programa VigiMinas, destinado a Vigilância em Saúde.

31. Aplicar o recurso financeiro referente ao projeto de caráter transitório para enfrentamento de doenças caracterizadas como emergências em saúde pública, com ênfase nas arboviroses e nas doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.839, de 21 de agosto de 2024, conforme Resolução SES/MG nº 10.409, de 28 de agosto de 2025.	Alocar o recurso financeiro para o custeio da Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização, com ênfase nas arboviroses e nas doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração
---	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--

Ação Nº 1 - Alocar o recurso financeiro para o custeio da Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização, com ênfase nas arboviroses e nas doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios.

32. Aplicar o incentivo financeiro, de forma complementar, para fortalecimento das ações de saúde do trabalhador, nos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador – (Regionais e Municipal) de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG nº 6.910, de 13 de novembro de 2019.	Alocar o incentivo financeiro, de forma complementar, para fortalecimento das ações de saúde do trabalhador, destinado ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
---	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar o incentivo financeiro, de forma complementar, para fortalecimento das ações de saúde do trabalhador, destinado ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador.

33. Aplicar o incentivo financeiro das ações de custeio para o enfrentamento de doenças caracterizadas como emergências em saúde pública, com ênfase nas arboviroses, vírus respiratórios e outras doenças transmissíveis de importância epidemiológica, conforme Resolução SES/MG nº 10.600, de 21 de outubro de 2025.	Alocar o incentivo financeiro das ações de custeio para o enfrentamento de doenças caracterizadas como emergências em saúde pública, com ênfase nas arboviroses, vírus respiratórios e outras doenças transmissíveis de importância epidemiológica, destinado a Vigilância em Saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
---	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Alocar o incentivo financeiro das ações de custeio para o enfrentamento de doenças caracterizadas como emergências em saúde

pública, com ênfase nas arboviroses, vírus respiratórios e outras doenças transmissíveis de importância epidemiológica, destinado a Vigilância em Saúde.
DIRETRIZ Nº 5 - Aprimoramento do modelo de gestão, com centralidade no usuário, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável.

OBJETIVO Nº 5.1 - Garantir infraestrutura adequada na Gestão em Saúde.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
-------------------	--	-------------------	------------------	------------	-----------------------	-----------	--------------------------	---------------------------	-------------------------

1. Manutenção predial na Unidade.	Realizar manutenções preventivas e revitalizar a Unidade.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
-----------------------------------	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--------	--------

Ação Nº 1 - Realizar manutenções preventivas e revitalizar a Unidade.

2. Custeio do transporte eletivo em saúde intermunicipal, projeto de caráter transitório, no âmbito do cofinanciamento da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG, conforme Resolução SES/MG nº 9.061, de 18 de outubro de 2023.	Custear o transporte eletivo em saúde intermunicipal, conforme objetivo do incentivo financeiro para custeio do transporte eletivo em saúde intermunicipal, projeto de caráter transitório, no âmbito do cofinanciamento da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG, disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.386, de 18 de outubro de 2023.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
3. Aplicar os recursos financeiros de investimento para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona, conforme Resolução SES/MG nº 9.552, de 03 de junho de 2024.	Alocar recursos financeiros de investimento para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	

4. Aplicar os recursos financeiros de investimento para a Política Acesso Eletivo, visando à aquisição de veículos para município de Andradas/MG, conforme Resolução SES/MG nº 9.561, de 05 de junho de 2024.	Adquirir veículo, conforme os termos do Anexo II da Resolução SES/MG nº 9.561, de 05 de junho de 2024, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
---	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Adquirir veículo, conforme os termos do Anexo II da Resolução SES/MG nº 9.561, de 05 de junho de 2024, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Andradas.

5. Aplicar os recursos financeiros de investimento para a Política de Acesso Eletivo, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona, conforme Resolução SES nº 10.198, de 10 de junho de 2025.	Adquirir veículo de Transporte Sanitário, conforme Anexo I da Resolução SES/MG nº 10.198, de 10 de junho de 2025, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
---	--	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Adquirir veículo de Transporte Sanitário, conforme Anexo I da Resolução SES/MG nº 10.198, de 10 de junho de 2025, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Andradas.

6. Aplicar os recursos financeiros de investimento para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona, conforme Resolução SES nº 10.205, de 04 de junho de 2025.	Adquirir 01 (um) veículo de passeio e 01 (uma) minivan, destinado ao transporte de equipes das Secretarias Municipais de Saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
---	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Adquirir 01 (um) veículo de passeio e 01 (uma) minivan, destinado ao transporte de equipes das Secretarias Municipais de Saúde.

7. Aplicar os recursos financeiros de investimento para a Política de Acesso Eletivo, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona, conforme Resolução SES nº 10.042, de 25 de março de 2025.	Adquirir veículo de Transporte Sanitário, conforme Anexo II da Resolução SES/MG nº 10.042, de 25 de março de 2025, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☒ Sem Apuração	
---	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--	--

Ação Nº 1 - Adquirir veículo de Transporte Sanitário, conforme Anexo II da Resolução SES/MG nº 10.042, de 25 de março de 2025, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Andradas.

8. Aplicar os recursos financeiros de investimento para a Política de Acesso Eletivo, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona, conforme Resolução SES/MG nº 10.366, de 29 de julho de 2025.	Adquirir veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, destinado ao Transporte Sanitário do município de Andradas.	Número			1	1	Número	☒ Sem Apuração	
--	---	--------	--	--	---	---	--------	--	--

Ação Nº 1 - Adquirir veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, destinado ao Transporte Sanitário do município de Andradas.

OBJETIVO Nº 5.2 - Qualificar a gestão aumentando a eficiência dos serviços prestados aos cidadãos.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Promover reunião com o Conselho Municipal de Saúde.	100% de participação do Gestor ou suplente.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00

Ação Nº 1 - 100% de participação do Gestor ou suplente.

2. Manter o convênio de Mutua Cooperação de assistência ambulatorial e hospitalar a pacientes da Santa Casa de Andradadas.	Administrar e fiscalizar 100% do convênio e Prestações de Contas da Santa Casa de Andradadas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Administrar e fiscalizar 100% do convênio e Prestações de Contas da Santa Casa de Andradadas.									
3. Promover Educação Permanente a todos profissionais de saúde.	Realizar capacitações semestralmente com todos os profissionais de saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar capacitações semestralmente com todos os profissionais de saúde.									
4. Realizar reuniões mensais com participação do Gestor ou suplente.	Implantar o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
5. Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde o Plano Municipal de Saúde.	Número de relatório entregue.	Número			1	Não programada	Número	☒ Sem Apuração	
6. Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde a Programação Anual de Saúde.	Número de relatório entregue.	Número			4	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Número de relatório entregue.									
7. Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde a Pactuação Interfederativa.	Número de relatório entregue.	Número			4	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Número de relatório entregue.									
8. Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) quadrimestralmente.	Número de relatórios entregues.	Número		0	12	3	Número	1,00	33,33
Ação Nº 1 - Número de relatórios entregues.									
9. Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal, Relatório Anual de Gestão (RAG).	Número de relatório entregue.	Número			4	1	Número	☒ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Número de relatório entregue.									

10. Participar mensalmente da reunião da Comissão Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro).	100% de participação do Gestor na reunião da Comissão Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro).	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
---	---	------------	--	--	--------	--------	------------	--------	--------

Ação Nº 1 - 100% de participação do Gestor na reunião da Comissão Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro).

11. Repassar a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.	Repassar 100% da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☒ Sem Apuração	
12. Repassar a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.	Repassar 100% da assistência financeira complementar da União, referente ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradadas, APAE Andradadas e Santa Casa de Misericórdia de Andradadas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00

Ação Nº 1 - Repassar 100% da assistência financeira complementar da União, referente ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradadas, APAE Andradadas e Santa Casa de Misericórdia de Andradadas.

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção

Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Resultados do Quadrimestre
122 - Administração Geral	Manutenção predial na Unidade.	100,00	100,00
	Promover reunião com o Conselho Municipal de Saúde.	100,00	100,00
	Manter o convênio de Mutua Cooperação de assistência ambulatorial e hospitalar a pacientes da Santa Casa de Andradass.	100,00	100,00
	Promover Educação Permanente a todos profissionais de saúde.	100,00	100,00
	Aplicar os recursos financeiros de investimento para a Política Acesso Eletivo, visando à aquisição de veículos para município de Andradass/MG, conforme Resolução SES/MG nº 9.561, de 05 de junho de 2024.	100,00	
	Aplicar os recursos financeiros de investimento para a Política de Acesso Eletivo, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona, conforme Resolução SES nº 10.198, de 10 de junho de 2025.	100,00	
	Aplicar os recursos financeiros de investimento para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona, conforme Resolução SES nº 10.205, de 04 de junho de 2025.	100,00	
	Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde a Programação Anual de Saúde.	1	1
	Aplicar os recursos financeiros de investimento para a Política de Acesso Eletivo, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona, conforme Resolução SES nº 10.042, de 25 de março de 2025.	100,00	
	Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde a Pactuação Interfederativa.	1	1
	Aplicar os recursos financeiros de investimento para a Política de Acesso Eletivo, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona, conforme Resolução SES/MG nº 10.366, de 29 de julho de 2025.	1	
	Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) quadrimestralmente.	3	1
	Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal, Relatório Anual de Gestão (RAG).	1	
	Participar mensalmente da reunião da Comissão Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro).	100,00	100,00
	Repassar a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.	100,00	100,00
301 - Atenção Básica	Ampliar o número de equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF).	1	1
	Manter o funcionamento regular das equipes da ESF.	100,00	100,00
	Visitar mensalmente as famílias do município.	100,00	100,00
	Palestras educativas nas escolas.	100,00	100,00
	Palestras educativas na comunidade em geral.	100,00	100,00
	Divulgação de acordo com a demanda e ações necessárias.	100,00	100,00
	Educação em saúde, promoção e prevenção da doença.	100,00	100,00
	Ofertar atendimento em saúde a pacientes suspeitos de Covid.	100,00	100,00
	Implantação da ESF Vila Graziani.	100,00	

Promover a atenção integral à saúde da mulher, idosos e crianças.	100,00	100,00
Realizar o acompanhamento de pacientes portadores de doenças crônicas.	100,00	100,00
Promover atenção integral aos pacientes portadores de Tuberculose e Hanseníase.	100,00	100,00
Promover Educação Permanente a todos profissionais de saúde.	100,00	100,00
Ofertar insumos básicos para atendimento a Covid.	100,00	100,00
Manutenção predial das Unidades de Saúde.	100,00	100,00
Criação de equipe Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde - eMulti Estratégica.	1	1
Construção de três (03) Unidades Básicas de Saúde nos bairros Jardim Ipê, Jardim Rio Verde e Recanto da Serra.	73,20	
Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade, para o exercício de 2024, conforme Resolução SES/MG nº 9.326, de 06 de fevereiro de 2024.	17,73	
Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023.	79,41	
Construção de uma (01) nova Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Olimpia de Magalhães Nogueira (CNES: 22.125.95), conforme Portaria GM/MS nº 3.894, de 17 de maio de 2024.	100,00	
Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas, conforme Portaria GM/MS nº 1.754, de 08 de novembro de 2023.	10,53	
Aquisição de equipamentos médicos para melhoria nos atendimentos da Atenção Básica.	100,00	
Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, conforme Resolução SES/MG nº 9.490, de 06 de maio de 2024.	10,53	
Aplicar os recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, para o exercício de 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.603, de 19 de abril de 2024.	18,30	
Aplicar os recursos destinados à realização de exames do Componente Pré-Natal previstos no Anexo 2 do Anexo II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, no âmbito da Rede Alyne, conforme Portaria GM/MS nº 5.530, de 21 de outubro de 2024.	100,00	
Aplicar os recursos, em parcela única, destinados à realização de Teste Rápido de Gravidez, conforme Portaria GM/MS nº 5.534, de 21 de outubro de 2024.	100,00	
Custeio das ações referente a política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade, para o exercício de 2025, nos termos da Resolução SES/MG nº 9.076, de 18 de outubro de 2023.	100,00	
Custeio da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, para o exercício de 2025, conforme Resolução SES/MG nº 9.974, de 03 de fevereiro de 2025.	100,00	
Ampliar o número de Equipe de Saúde Bucal (ESB).	1	1
Aplicar os recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona, conforme Resolução SES/MG nº 10.092, de 28 de abril de 2025.	100,00	
Captar recursos para reduzir o tempo de espera na realização de exames diagnósticos, garantindo agilidade e eficiência no atendimento.	100,00	100,00

Ampliação da equipe multiprofissional visando à melhoria da atenção às doenças crônicas.	100,00	100,00
Aquisição de medicamentos para pacientes do município de Andradadas conforme as diretrizes estabelecidas na Remune (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), conforme Portaria GM/MS nº 7.487, de 7 de julho de 2025.	100,00	
Aplicar os recursos financeiros para manutenção do apoio logístico ao transporte de pacientes que necessitam de atendimento dentro da Rede de Saúde do município de Andradadas.	100,00	100,00
Aplicar os recursos financeiros da política continuada do cofinanciamento estadual das equipes de atenção primária à saúde prisional (e-APP) nos termos da Deliberação CIB/SUS-MG nº 5.139, de 19 de março de 2025, conforme Resolução SES/MG nº 10.023, de 19 de março de 2025.	100,00	
Aplicar os recursos financeiros conforme as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o exercício de 2016 e conforme a Resolução SES/MG nº 5.246, de 13 abril de 2016.	100,00	
Aplicar o incentivo financeiro para apoiar os municípios no desenvolvimento de ações relacionadas às doenças crônicas não transmissíveis como hipertensão, diabetes e obesidade, na Atenção Primária à Saúde, conforme Resolução SES/MG nº 5.969, de 23 de novembro de 2017.	100,00	
Aplicar os recursos destinados à realização de exames do Componente Pré-Natal previstos no Anexo 2 do Anexo II da Portaria de Consolidada GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, conforme Portaria GM/MS nº 7.321, de 26 de junho de 2025.	100,00	
Aplicar os recursos destinados à realização de Teste Rápido de Gravidez, conforme Portaria GM/MS nº 7.628, de 17 de julho de 2025.	100,00	
Aplicar o incentivo financeiro para promoção da equidade na organização dos cuidados em alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN, referente ao exercício financeiro de 2024, de acordo com a Portaria GM/MS nº 5.721, de 11 de novembro de 2024, conforme Portaria GM/MS nº 5.836, de 5 de dezembro de 2025.	100,00	
Definir as regras de financiamento do projeto de caráter transitório Filhos de Minas, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.098, de 06 de fevereiro de 2025, que visa potencializar o vínculo com as equipes de saúde e melhorar os indicadores relacionados ao nascer em Minas Gerais por meio do financiamento para aquisição de Kit's enxovais para recém-nascido de pessoas que gestam e sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família e em acompanhamento de pré-natal no Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG), conforme Resolução SES/MG nº 9.984, de 06 de fevereiro de 2025.	100,00	
Ampliar a cobertura populacional estimada da Atenção Primária à Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 7.281, de 23 de junho de 2025.	100,00	
Aplicar valores da repartição, entre os municípios beneficiários, da sobra orçamentária dos incentivos financeiros da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, nos termos da Resolução SES/MG nº 9.635, de 17 de julho de 2024, que define as regras de financiamento da política continuada, referente a Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.795, de 17 de julho de 2024, conforme Resolução SES/MG nº 10.616, de 30 de outubro de 2025.	100,00	
Custeio das ações referente a política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade, para o exercício de 2025, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.734, de 24 de novembro de 2025.	100,00	
Custeio das ações referente a política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade, para o exercício de 2025, conforme Resolução SES/MG nº 10.756, de 28 de novembro de 2025.	100,00	
Aplicar o incentivo financeiro para promover a alimentação adequada e saudável e a segurança alimentar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na redução das iniquidades em saúde, atuando diretamente na Atenção Primária à Saúde (APS), conforme Portaria GM/MS nº 8.849, de 17 de novembro de 2025.	100,00	

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Promover a inclusão na sociedade; promover o envolvimento da família no tratamento e assistência; identificar os usuários de medicamentos psicotrópicos para abordagem psicológica em grupo.	100,00	100,00
	Ofertar a reabilitação Covid aos usuários e trabalhadores da saúde nos pós pandemia.	100,00	100,00
	Ofertar atendimento hospitalar ao paciente Covid com complicações clínicas.	100,00	100,00
	Manutenção predial das Unidades de Saúde.	100,00	100,00
	Acompanhamento e visitas domiciliares a pacientes ostomizados.	100,00	100,00
	Renovação da frota do Transporte Sanitário.	100,00	
	Acompanhamento e visitas domiciliares a pacientes em uso de oxigênio e aparelhos de CPAP e BIPAP.	100,00	100,00
	Acompanhamento de pacientes portadores patologias malignas.	100,00	100,00
	Acompanhar 100% na gestão da prestação de serviço, orçamento do consórcio, e participação de deliberações.	100,00	100,00
	Aplicar os recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais, conforme Resolução SES Nº 9.828, 14 de novembro de 2024.	100,00	
	Acompanhar 100% a gestão da prestação de serviço do convênio, e participação de deliberações.	100,00	100,00
	Aquisição de equipamentos médicos para melhoria nos atendimentos da Atenção Especializada.	100,00	
	Promover Educação Permanente a todos profissionais de saúde.	100,00	100,00
	Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023.	79,41	
	Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradadas, conforme Portaria GM/MS nº 3.604, de 19 de abril de 2024.	39,20	
	Aplicar os valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, da competência de 2024, para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG, conforme Resolução SES/MG nº 9.408, de 26 de março de 2024.	22,90	
	Aplicar os recursos financeiros dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual, política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais e das outras providências, instituída pela Deliberação CIBSUS/MG nº 4.868, conforme Resolução SES/MG nº 9.710, de 06 de setembro de 2024.	100,00	
	Aplicar o recurso a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas - Exercício de 2025, conforme Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024.	100,00	
	Aplicar o recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024.	100,00	
	Aplicar o recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024.	100,00	

Aplicar os recursos financeiros do módulo Opera Mais, Minas Gerais da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, instituída pela, Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.977, de 22 de novembro de 2024, conforme Resolução SES/MG nº 9.860, de 22 de novembro de 2024.	100,00	
Aplicar os recursos financeiros referente às ações de custeio da Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2025, conforme Resolução SES/MG nº 9.959, de 11 de janeiro de 2025.	100,00	
Aplicar os recursos financeiros referente às ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024, no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG nº 10.014, de 14 de março de 2025.	100,00	
Transferir os recursos estaduais, a título de ressarcimento, da produção de cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade Hospitalar no âmbito do PMAE Componente Cirurgias 2024 (previamente conhecido como Plano Estadual de Redução de Filas de Minas Gerais), para o período de outubro a dezembro de 2024, conforme Resolução SES/MG nº 10.073, de 16 de abril de 2025.	100,00	
Captar recursos para reduzir o tempo de espera na realização de exames diagnósticos, conforme Portaria GM/MS nº 7.464, de 04 de julho de 2025 e Portaria GM/MS nº 8.606, de 30 de outubro de 2025. garantindo agilidade e eficiência no atendimento,	100,00	
Aplicar os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 - LOA 2025 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Atenção Especializada Ambulatorial, conforme Resolução SES nº 10.118, de 12 de maio de 2025.	100,00	
Aquisição de insumos, pagamento de mão de obra médica e contratação de serviços de terceiros, com foco na sustentabilidade e continuidade dos atendimentos da Santa Casa de Andradadas, conforme Portaria GM/MS nº 7.309, de 25 de junho de 2025.	100,00	
Ampliar o acesso da população a procedimentos cirúrgicos eletivos, com o objetivo de atender parte da demanda reprimida, contribuindo para a redução das filas e a melhoria da assistência prestada, conforme Portaria GM/MS nº 7.312, de 25 de junho de 2025.	100,00	
Aplicar os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 - LOA 2025 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Atenção Especializada Ambulatorial, conforme Resolução SES/MG nº 10.118, de 12 de maio de 2025.	100,00	
Aplicar os recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio de serviços da Média e Alta Complexidade em Saúde, referente a Portaria GM/MS nº 7.058, de 05 de junho de 2025.	100,00	
Aplicar os valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados e não habilitados em funcionamento, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG, conforme Resolução SES/MG nº 10.025, de 19 de março de 2025.	100,00	
Aplicar o incentivo financeiro, para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (Rede de Resposta Hospitalar, PROURGE e UPA 24h), conforme Resolução SES/MG nº 5.975, de 23 de novembro de 2017.	100,00	
Aplicar o custeio estadual dos serviços habilitados mediante publicação de Portaria de custeio pelo Ministério da Saúde que estabelece o recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº 7.152, de 13 de julho de 2020.	100,00	
Aplicar os recursos financeiros conforme descritos nas regras de financiamento do módulo Opera Mais, Minas Gerais da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.977, de 22 de novembro de 2024, conforme Resolução SES/MG nº 10.084, de 16 de abril de 2025.	100,00	

	Aplicar os recursos financeiros conforme definidos nas novas regras de financiamento e monitoramento da política continuada Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, aprovadas pela Deliberação CIB/SUSMG nº 4.289, de 25 de julho de 2023, conforme Resolução SES/MG nº 10.401, de 20 de agosto de 2025.	100,00	
	Aplicar os recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, referente a Portaria GM/MS nº 7.464, de 4 de julho de 2025.	100,00	
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Manutenção predial das Unidades de Saúde.	100,00	100,00
	Disponibilizar medicamentos conforme a Relação Municipal de Medicamentos – Remume.	100,00	100,00
	Organizar todas as condições para garantir acesso aos medicamentos estratégicos e especializados para a população.	100,00	100,00
	Realizar campanha sobre uso racional de medicamentos junto à comunidade.	100,00	100,00
	Promover Educação Permanente a todos profissionais de saúde.	100,00	100,00
	Custeio da Assistência Farmacêutica referente a contrapartida estadual do recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), conforme Resolução SES/MG nº 9.340, de 20 de fevereiro de 2024.	48,62	
	Custeio da Assistência Farmacêutica referente ao recurso estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), conforme Resolução SES/MG nº 10.000, de 24 de fevereiro de 2025.	100,00	
	Custeio da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas, para o exercício financeiro de 2025, conforme Resolução SES/MG nº 9.993, de 13 de fevereiro de 2025.	100,00	
	Custeio do incentivo financeiro de estruturação e manutenção em parcela única do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS), nos termos da Portaria GM/MS nº 4.986, de 7 de agosto de 2024, conforme Portaria GM/MS nº 7.556, de 11 de julho de 2025.	100,00	
	Aplicar o incentivo financeiro, excepcional para a competência de 2016, para transferência de recursos aos municípios mineiros para a aquisição de medicamentos básicos, referente ao Programa Farmácia de Todos, conforme Resolução SES/MG nº 5.527, de 15 de dezembro de 2016.	100,00	
304 - Vigilância Sanitária	Custeio do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica para o exercício de 2020, conforme Resolução SES/MG nº 7.043, de 03 de março de 2020.	100,00	
	Custeio da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG, conforme Resolução SES/MG nº 10.624, de 05 de novembro de 2025.	100,00	
	Manutenção predial das Unidades de Saúde.	100,00	100,00
	Palestras educativas para a comunidade.	100,00	100,00
	Manter as ações de inspeção sanitária.	100,00	100,00
	Atingir no mínimo de 40% de análise realizada em amostra de água; Garantir a qualidade da água para consumo humano; Investigação e monitoramento até a solução do problema.	100,00	100,00
	Manter a coleta de resíduos de saúde por empresa especializada.	100,00	100,00
	Educação permanente para os profissionais de saúde.	100,00	100,00
	Aplicar os valores a serem repassados para os municípios referentes a segunda parcela de recursos da Política de Pactuação de Serviços Sujeitos ao Controle Sanitário no âmbito da Vigilância Sanitária de Minas Gerais, conforme regras estabelecidas pela Resolução SES/MG nº 9.081, de 18 de outubro de 2023 e Resolução SES/MG nº 9.841, de 13 de novembro de 2024.	100,00	

	Aplicar o incentivo financeiro para custeio complementar das ações estratégicas de Vigilância em Saúde no estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG nº 7.153, de 13 de julho de 2020.	100,00	
305 - Vigilância Epidemiológica	Qualificar o processo de notificação de doenças e investigação epidemiológica.	100,00	100,00
	Realizar estudos de natureza epidemiológica em Andradadas.	100,00	100,00
	Prevenir o óbito materno e infantil.	100,00	100,00
	Manter o sistema municipal de Vigilância Epidemiológica.	100,00	100,00
	Realizar teste rápido para detecção de infecção pelo HIV na população; Registrar todos os exames de sorologia para HIV encontrados na população.	100,00	100,00
	Manutenção predial das Unidades de Saúde.	100,00	100,00
	Realizar teste rápido para Sífilis na população; Registrar todos os exames de sorologia para Sífilis encontrados na população.	100,00	100,00
	Monitorar a realização de teste rápido para detecção de Hepatite C na população; Registrar todos os exames de sorologia para Hepatite C encontrados na população.	100,00	100,00
	Aplicar as regras de financiamento do projeto de caráter transitório para aquisição de Fantasia “Zé Gotinha”, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.961, de 13 de novembro de 2024 e, conforme Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024.	100,00	
	Aplicar os recursos financeiros de investimento para a Política Vacina Mais Minas, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona, conforme Resolução SES/MG nº 10.207, de 04 de junho de 2025.	1	
	Prevenção contra o mosquito Aedes Aegypti.	100,00	100,00
	Quando haver a incidência das doenças, Leishmaniose Visceral Canina, Transmissão de Febre Maculosa, Doença de Lyme e Leptospirose, realizar investigação e acompanhamento do animal e se necessário o sacrifício.	100,00	100,00
	Educação em saúde para a população.	100,00	100,00
	Qualificar e ofertar atendimento adequado no Centro de Zoonoses.	100,00	100,00
	Educação permanente para os profissionais de saúde.	100,00	100,00
	Manter o índice de cobertura vacinal na rotina e nas campanhas.	100,00	100,00
	Captar os recursos que definem as regras da política continuada de financiamento do Programa Mineiro de Imunizações (PMI), que visa financiar as ações de vacinação no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.110, de 06 de fevereiro de 2025.	100,00	
	Aplicar o incentivo financeiro, de forma complementar, para implantação dos Núcleos Intersetoriais de Prevenção da Violência e Promoção da Paz em Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG nº 6.949, de 04 de dezembro de 2019.	100,00	
	Aplicar o incentivo financeiro para custeio complementar das ações estratégicas de Vigilância em Saúde no estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG nº 7.153, de 13 de julho de 2020.	100,00	
	Aplicar o incentivo financeiro do Programa Mineiro de Imunizações (PMI), que visa financiar as ações de vacinação no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.110, de 06 de fevereiro de 2025, conforme Resolução SES/MG nº 9.990, de 06 de fevereiro de 2025.	100,00	
	Aplicar o recurso financeiro que visa financiar a Vigilância em Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e definir regras para a estratégia de saúde do Programa VigiMinas, conforme Resolução SES/MG nº 10.388, de 20 de agosto de 2025.	100,00	

Aplicar o recurso financeiro referente ao projeto de caráter transitório para enfrentamento de doenças caracterizadas como emergências em saúde pública, com ênfase nas arboviroses e nas doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.839, de 21 de agosto de 2024, conforme Resolução SES/MG nº 10.409, de 28 de agosto de 2025.	100,00	
Aplicar o incentivo financeiro, de forma complementar, para fortalecimento das ações de saúde do trabalhador, nos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador – (Regionais e Municipal) de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG nº 6.910, de 13 de novembro de 2019.	100,00	
Aplicar o incentivo financeiro das ações de custeio para o enfrentamento de doenças caracterizadas como emergências em saúde pública, com ênfase nas arboviroses, vírus respiratórios e outras doenças transmissíveis de importância epidemiológica, conforme Resolução SES/MG nº 10.600, de 21 de outubro de 2025.	100,00	

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos										
Subfunções	Categoria Econômica	Recursos ordinários - Fonte Livre (R\$)	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R\$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R\$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R\$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R\$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R\$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R\$)	Outros recursos destinados à Saúde (R\$)	Total(R\$)
0 - Informações Complementares	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 - Administração Geral	Corrente	0,00	1.603.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.603.160,00
	Capital	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
301 - Atenção Básica	Corrente	0,00	8.486.102,00	4.374.268,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000.370,00
	Capital	0,00	651.000,00	50.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	901.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	0,00	17.797.962,00	5.016.126,00	4.183.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.997.088,00
	Capital	0,00	272.000,00	76.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	0,00	1.000.000,00	500.000,00	203.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.703.900,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	0,00	663.534,00	12.400,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685.934,00
	Capital	0,00	2.000,00	100,00	116.572,01	0,00	0,00	0,00	0,00	118.672,01
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	0,00	1.283.349,00	559.173,00	40.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.882.622,00
	Capital	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online

Data da consulta: 10/02/2026.

• Análises e Considerações sobre Programação Anual de Saúde - PAS

A maioria dos objetivos, metas e indicadores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Andradadas para o 3º Quadrimestre de 2025 foram cumpridos como previsto na Programação Anual de Saúde - PAS.

Os objetivos, metas e indicadores relacionados às Portaria e Resoluções, serão melhor aferidas junto ao Relatório Anual de Gestão e RAG. Mas, a execução é acompanhada trimestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas áreas responsáveis.

8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

O processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores foi **descontinuado** com a revogação da Resolução nº 8/2016 a partir da publicação da Resolução de Consolidação CIT nº 1/2021.

Para mais informações, consultar a **Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS**

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online

Data da consulta: 10/02/2026.

9. Execução Orçamentária e Financeira

A disponibilização dos dados do SIOPS, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DESID/SCITE.

9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica

Despesa Total em Saúde por Fonte e Subfunção
Não há dados para o período informado

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 06/02/2026.

9.2. Indicadores financeiros

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 06/02/2026.

9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

- Análises e Considerações sobre Execução Orçamentária e Financeira

Apesar da data (06/02/2026) ainda não estão disponíveis as informações de 2025 do SIOPS.

10. Auditorias

Não há informações cadastradas para o período das Auditorias.

Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SISAUD-SUS)

Data da consulta: 10/02/2026.

Outras Auditorias

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online

Data da consulta: 10/02/2026.

- Análises e Considerações sobre Auditorias

Não foram realizadas auditorias no período.

11. Análises e Considerações Gerais

Os dados de Nascidos Vivos e Mortalidade por Grupo de Causas até a data de 10/02/2026 disponibilizava apenas dados de 2024.

Todos os dados da Execução Orçamentária e Financeira até a data de 10/02/2026 não haviam atualizações do Ministério da Saúde com as informações do Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS), assim, não foi possível fazer as análises devidas junto a Equipe Técnica e ao Conselho Municipal de Saúde.

O Relatório Quadrimestral de Saúde é elaborado seguindo o modelo padrão e configurações disponibilizados pelo Ministério da Saúde, Sistema DigiSUS. Realizamos grande esforço para apresentar os dados do quadrimestre de forma clara e fidedigna, mas cabe ressaltar, a dificuldade encontrada em transcrever as ações realizadas devido às falhas que não foram corrigidas no Sistema.

Contudo, a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social acompanha todas as pactuações e indicadores quadrimestralmente, para que o resultado seja alcançado e que a população tenha serviços e produtos de saúde dignos.



Ana Beatriz Sasseron
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 049.791.156-67
Matrícula: 9548

ANA BEATRIZ SASSERON
Secretário(a) de Saúde
ANDRADAS/MG, 2025

Parecer do Conselho de Saúde

Dados Demográficos e de Morbimortalidade

- Considerações:

Sem Parecer

Dados da Produção de Serviços no SUS

- Considerações:

Sem Parecer

Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

- Considerações:

Sem Parecer

Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

- Considerações:

Sem Parecer

Programação Anual de Saúde - PAS

- Considerações:

Sem Parecer

Indicadores de Pactuação Interfederativa

- Considerações:

Sem Parecer

Execução Orçamentária e Financeira

- Considerações:

Sem Parecer

Auditorias

- Considerações:

Sem Parecer

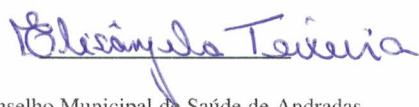
Análises e Considerações Gerais

- Parecer do Conselho de Saúde:

Sem Parecer

Status do Parecer: Em Análise no Conselho de Saúde

ANDRADAS/MG, 10 de Fevereiro de 2026

A handwritten signature in blue ink, reading "Elisângela Teixeira". The signature is fluid and cursive, with a horizontal line drawn underneath the name.

Conselho Municipal de Saúde de Andradas

Elisângela Teixeira
Aux. de Enfermagem
COREN-MG 372394

RELATÓRIO DE INDICADORES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO - ANO 2025

MUNICÍPIO ANDRADAS

INDICADOR	META 2025	RESULTADO 3º Quadrimestr e	UNIDADE DE MEDIDA
Indicador 1: Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	65	19	N. Absoluto
Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados.	100	67%	%
Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	95	98,97%	%
Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose) e Poliomielite (3ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	80	100%	%
Indicador 5: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	100	100%	%
Indicador 8: Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade.	0	0	N. Absoluto
Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	15	174,33	%
Indicador 11: Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,24	0,10	Razão
Indicador 12: Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,26	0,06	Razão
Indicador 13: Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar.	15	23%	%
Indicador 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	16	8%	%
Indicador 15: Taxa de mortalidade infantil.	4	0	N. Absoluto
Indicador 16: Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	0	1	N. Absoluto
Indicador 17: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	100	217,17%	%
Indicador 18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	70	77,80%	%
Indicador 19: Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na atenção básica .	45,09	81,49%	%
Indicador 21: Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica.	100	50%	%
Indicador 22: Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4	0	N. Absoluto
Indicador 23: Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100	100%	%

Fontes: Sispacto, SIM, SINASC, Tabnet e outras

JUSTIFICATIVA DOS INDICADORES DE SAÚDE 2025 NÃO ALCANÇADOS

Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados.

A análise dos casos sugere que as neoplasias, juntamente com as causas externas, configuram-se como as principais causas de óbito nessa população no período avaliado. Total de 4 óbitos por neoplasias, 1 óbito devido homicídio, 01 óbito por acidente automobilístico, 01 óbito por causa indeterminada, 01 por pneumonia, 01 por cirrose hepática, 01 óbito por sepse renal?

Indicador 16: Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.

Mulher de 25 anos, gestante de 14 semanas com histórico de nefrolitíase de repetição, evoluiu para sepse de foco urinário.

Indicador 21: Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica.

Os dados da competência dezembro/2025 não estavam disponíveis para o cálculo.

Indicador 22: Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.

Não foi possível alcançar a meta preconizada que é de 80% dos imóveis existentes visitados, devido a dificuldade de encontrar os responsáveis pelos imóveis.